

Manual da Assembleia | Proposta da Administração

**Assembleia Geral Extraordinária
10 de maio de 2022**

TECHNOS S.A.

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ Nº 09.295.063/0001-97

NIRE 33.3.0029837-1

A presente Proposta da Administração (“Proposta” ou “Manual”) foi elaborada pela Administração da Technos S.A. (“Companhia” ou “Technos”) com vistas a reunir informações e documentos pertinentes a matérias constantes da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 10 de maio de 2022, às 11h (“Assembleia” ou “AGOE”).

A Administração da Companhia informa que os documentos referidos na Proposta e exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM nº 481/2009”) estão disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e no site de relações com investidores da Companhia (www.grupotechnos.com.br/).

A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste Manual, que já foram previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de abril de 2022.

Sumário

1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....	3
2. Data, local, procedimentos e prazos.....	4
3. Proposta da Administração	10
Informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleias	10
Anexo A	27

1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas da Technos S.A.,

Temos o prazer de convidá-los para a AGE de 2022 da Technos, convocada para o dia 10 de maio de 2022, a ser realizada de modo parcialmente digital. Este Manual visa prestar esclarecimentos em relação aos procedimentos e orientações para sua participação e exercício do direito de voto na Assembleia. O documento apresenta informações a respeito das deliberações constantes da ordem do dia da Assembleia, que será realizada nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Monitor Mercantil em 02 de maio de 2022.

Para seu exame na apreciação das matérias a serem deliberadas, apresentamos como anexos deste Manual os documentos referentes a cada matéria constante da ordem do dia. O Manual para participação na Assembleia foi elaborado em consonância com as regras da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), notadamente em relação à disponibilidade das informações previstas pela ICVM nº 481/2009 e suas alterações, e com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Na Assembleia, contaremos com a presença de membros do Conselho de Administração, da Diretoria da Companhia e da empresa de auditoria independente, os quais poderão esclarecer eventuais dúvidas relativas aos assuntos submetidos à deliberação dos senhores acionistas. Além disso, os senhores poderão entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, que está à disposição para prestar esclarecimentos sobre e as matérias objeto da Assembleia e o material aqui apresentado.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

Renato José Goettems
Presidente do Conselho de Administração

2. *Data, local, procedimentos e prazos*

Data: 10 de abril de 2022

Horário: 11h00

Local: Sede Social da Companhia - Avenida das Américas, nº 4200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.630-011

Em segunda convocação, a Assembleia poderá ser realizada com qualquer número de acionistas presentes.

Os acionistas poderão apresentar seu voto para os itens da pauta da Assembleia (i) por meio de envio de instruções de voto à distância, (ii) pessoalmente, ou (iii) se fazendo representar por procurador. O comparecimento pessoal ou por procurador poderá ocorrer tanto presencialmente, quanto por meio digital.

Nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas que desejem participar presencialmente da AGOE antecipem, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia, o envio de cópia dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e, eventualmente, de representação, remetendo tais documentos por e-mail para ri@grupotechnos.com.br, em atenção ao Departamento de Relações com Investidores. No entanto, os acionistas que comparecerem presencialmente à AGOE munidos de tais documentos poderão participar da Assembleia.

Esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue na sede da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

I. Participação presencial

- Documento de identidade. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
 - Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
 - Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
 - Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); ou
 - Carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova).
- Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias antes da realização da Assembleia.

Representação por procuração

Além de documentos pessoais do procurador e da comprovação da condição de acionista nos termos do extrato mencionado acima, é necessário apresentar:

- Vias originais dos instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A.
- Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não assinar eventual procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo (cópia do estatuto social, do contrato social ou do regulamento do fundo de investimento atualizado, acompanhado do ato que investe o representante dos poderes necessários).
- No caso de peças jurídicas cujos representantes não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação, quando aplicável.
- No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente constituído, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.
- Para fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação comprobatória dos poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização ou apostilamento, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas somente serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para um dos três idiomas mencionados.

Com o propósito de facilitar a participação na Assembleia dos acionistas que desejarem ser representados por procurador, a Administração da Companhia informa que se encontra a disposição dos senhores acionistas, como mera cortesia e sem qualquer compromisso formal de solicitação, o modelo de procuração constante do Anexo A deste Manual, cabendo aos senhores acionistas nomear seus respectivos procuradores e observar os demais requisitos ora indicados.

II. Participação por meio de voto à distância

Conforme previsto nos Artigos 21-A e seguintes da ICVM nº 481/2009, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em Assembleias Gerais por meio de voto a distância, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), que encontra-se disponível nos sites de relações com investidores da Companhia (www.grupotechnos.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). O Boletim poderá ser enviado:

- Diretamente à Companhia

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá imprimir, preencher, rubricar, assinar e enviar por correio para a sede a Companhia, Avenida das Américas, nº 4200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22630-011, ou para o e-mail ri@grupotechnos.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

O Boletim será recebido pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia, conforme estabelecido na ICVM nº 481/2009. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia.

A Companhia, por sua vez, comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim acompanhado **(i)** do documento de identidade e **(ii)** do extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titular, com prazo não superior a 3 (três) dias antes da realização da Assembleia o cômputo do voto.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização ou apostilamento. Além disso, os acionistas domiciliados no exterior que apresentem documentos que não tenham como idioma de origem o português, o inglês ou o espanhol deverão apresentar também a tradução juramentada dos referidos documentos.

- Por meio do Agente de Custódia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes, observadas as regras por ele determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

De acordo com a ICVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seu agente de custódia. Ainda, de acordo com a norma em referência, a Central

Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

▪ Por meio do Banco Escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A. (“Itaú”), instituição escrituradora contratada pela Companhia.

O Itaú criou o site Assembleia Digital, mecanismo específico para processamento de voto a distância, no qual o acionista votante, que deve possuir certificado digital, deverá cadastrar-se. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital podem ser encontradas no site do Itaú, [clikando aqui](#).

Para o envio físico das instruções de voto ou de dúvidas em relação ao banco escriturador, os acionistas poderão acionar o Itaú pelos canais abaixo:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim São Paulo - SP

CEP: 04538-132

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br, aos cuidados da Área de Atendimento a Acionistas

Telefone: (11) 3003-9285 e 0800 720 9285

III. Participação por Meio Digital

A Technos, comprometida com a saúde de seus colaboradores e acionistas e considerando as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) e pelas autoridades brasileiras competentes, optou pela adoção de um modelo híbrido de assembleia, que prevê, além da possibilidade de participação presencial e de participação a distância por meio do Boletim, a possibilidade de participação remota em tempo real, por meio digital.

Conforme autoriza a ICVM nº 481/2009, alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020, os acionistas poderão, sem prejuízo da faculdade de utilizar-se do Boletim, participar da AGOE em tempo real, de forma remota, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com a utilização de vídeo e áudio.

O acionista que desejar participar da Assembleia por meio digital deverá enviar os mesmos documentos necessários à participação presencial, acrescidos do preenchimento da declaração contida no Anexo B da presente Proposta, na qual o acionista deverá indicar seu nome, CPF e o endereço eletrônico para o qual deverá ser enviado o link de acesso à Assembleia. A assinatura da referida declaração poderá se dar por meio digital, desde que certificada por entidade competente, ou físico. Para viabilizar o credenciamento do acionista e a sua participação na AGOE, os referidos documentos deverão ser enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Assembleia, para a sede da Companhia, na **Avenida das Américas, nº 4200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22630-011**, ou para o

e-mail: ri@grupotechnos.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Uma vez recebida e verificada a documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista os dados para participação na AGOE por meio da plataforma ora referida. O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do Artigo 21-V da ICVM nº 481/2009.

Caso o acionista não receba o *link* de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Technos até às 18h00 do dia 09 de maio de 2022, para que seja prestado o suporte remoto.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a (i) utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na AGOE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido *link* intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização das AGOE.

Para participar da Assembleia por meio digital, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Microsoft Teams*, cujo download poderá ser realizado pelo link <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>.

Todo acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda assembleia, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado a frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente da mesma poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por (i) mensagens, a qualquer momento ou (ii) áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

A videoconferência será iniciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia, a fim de adiantar o processo de validação dos participantes. A Companhia orienta que os acionistas que optarem pela participação por meio digital acessem o *link* para ingresso na AGOE com a antecedência de 30 (trinta) minutos.

Além disso, informamos que a AGOE será gravada, nos termos do Artigo 21-C, §1º, inciso III da ICVM nº 481/2009 e que a Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que

os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da plataforma *Microsoft Teams* com o equipamento do participante.

3. *Proposta da Administração*

Informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleias

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.**

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e suas Notas Explicativas, acompanhadas do parecer do auditor externo relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 15 de março de 2022. Dessa forma, a Administração propõe sua aprovação.

Para melhor avaliação e de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 481/2009 conforme alterada, no Anexo C deste Manual, os senhores acionistas encontram os comentários dos Administradores sobre a situação econômico-financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência.

Todos os documentos acima citados, a saber, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, comentários dos administradores conforme item 10 do Formulário de Referência e parecer dos Auditores Independentes, estão disponíveis para consulta nos websites da Relações com Investidores da Companhia (www.grupotechnos.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

- (ii) Examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2022.**

A Administração da Companhia apresenta e propõe a aprovação do orçamento de capital para o exercício de 2022 de R\$ 16.345.017,29 aprovado, sem ressalvas, pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de março de 2022, tendo origem em recursos próprios/terceiros.

Os recursos servirão para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (Capex), assim como para as necessidades de investimento em capital de giro previstas.

O orçamento de capital terá prazo de duração até a assembleia geral ordinária de 2023.

Informações detalhadas sobre esta matéria constam no Anexo D deste Manual.

- (iii) Deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.**

Foi apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, conforme evidenciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, um lucro líquido de R\$ 28.081.209,67 (vinte oito milhões, oitenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Em 14 de janeiro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela distribuição de dividendos intercalares, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,080987323 por ação, com base no lucro apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi realizado no dia 28 de janeiro de 2022, com base na posição acionária de 19 de janeiro de 2022. Tais dividendos intercalares distribuídos foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2021.

Isto posto, a administração da Companhia propõe pela destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 da seguinte forma:

Destinação do resultado de 2021

Lucro líquido	R\$ 28.081.209,67
Reserva legal	R\$ 1.404.060,48
Incentivo fiscal de subsidiária	R\$ 4.332.131,90
Dividendo mínimo obrigatório	R\$ 5.586.254,32
Dividendo Adicional	R\$ 413.745,68
Retenção de lucro	R\$ 16.345.017,29

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo art. 9º, parágrafo único, inciso II, da ICVM nº 481/2009 e pelo Anexo 9-1-II da mesma Instrução constam do Anexo E à presente Proposta.

(iv) Examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos Administradores para o exercício social de 2022

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 2022, a ser paga até a data da realização da assembleia geral ordinária de 2023, no valor total de até R\$ 11.012.118,00 (onze milhões, doze mil, cento e dezoito reais).

A Administração propõe a aprovação da presente proposta de remuneração global dos Administradores, a qual foi aprovada sem restrições pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de março de 2022.

Para o exercício anterior, foi aprovada, em assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 2021, a verba total de até R\$ 9.063.264,00 a ser individualizada entre os Administradores. O valor efetivamente realizado foi de R\$ 7.372.185,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Informações detalhadas sobre a remuneração proposta para os Administradores são apresentadas no Anexo F deste Manual, de acordo com o estabelecido pela ICVM nº 481/2009.

(v) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novas regras de governança corporativa, bem como para adaptá-lo às regras do regulamento de listagem do segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado

A administração da Companhia propõe:

- Alterar o §1º do Artigo 1º para constar a nova denominação da BM&FBOVESPA, atual B3;
- Alterar o Artigo 2º para prever a possibilidade de o Conselho de Administração abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- Alterar o Artigo 9º para fazer referência às normas regulamentares vigentes;
- Alterar o Artigo 11 de modo a incluir um parágrafo único para aprimoramento da redação, bem como fazer referência às normas regulamentares;
- Alterar o Artigo 12 de modo a aprimorar a redação;
- Alterar o §1º do Artigo 14 de modo a excluir a referência ao Comitê de Remuneração;
- Alterar o Artigo 15 para aprimorar a sua redação;
- Alterar o Artigo 17 para aprimorar a sua redação e adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3;
- Alterar o Artigo 19 para constar a nova denominação da BM&FBOVESPA, atual B3 e para aprimorar a sua redação;
- Alterar o Artigo 20 para constar a nova denominação da BM&FBOVESPA, atual B3;
- Alterar o Artigo 27 para excluir a referência ao Comitê de Remuneração, para refletir ajuste de referência cruzada, bem como para incluir novos incisos de modo a adequar o Estatuto Social ao Regulamento do Novo Mercado da B3;
- Alterar o Artigo 37 para aprimoramento da redação, bem como para excluir a referência ao Comitê de Remuneração;
- Alterar o Artigo 38 de modo a prever a criação de um Comitê de Auditoria Estatutário de modo permanente, em adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3;
- Alterar o Artigo 39 para aprimorar a redação e adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado;
- Exclusão do antigo Artigo 40, uma vez que o Comitê de Auditoria Estatutário será permanente e não haverá assunção de competência e função de um órgão pelo outro;
- Exclusão do antigo Artigo 41, uma vez que, caso venha a ser constituído pelo Conselho de Administração, o Comitê de Remuneração não será um comitê estatutário;
- Alterar o novo Artigo 40, antigo Artigo 42, para renumerá-lo, bem como para aprimorar a sua redação;
- Alterar o novo Artigo 42, antigo Artigo 44, para ajustar a referência cruzada, renumerá-lo e para fazer constar a nova denominação da BM&FBOVESPA, atual B3;
- Alterar o novo Artigo 43, antigo Artigo 45, para ajustar a referência cruzada, renumerá-lo e para fazer constar a nova denominação da BM&FBOVESPA, atual B3;

- Alterar o novo Artigo 44, antigo Artigo 46, para adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como para renumerá-lo;
- Alterar o novo Artigo 45, antigo Artigo 47, para adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como para renumerá-lo;
- Alterar o novo Artigo 46, antigo Artigo 48, para adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como para renumerá-lo;
- Alterar o novo Artigo 47, antigo Artigo 49, para adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como para renumerá-lo;
- Alterar o novo Artigo 50, antigo Artigo 52, para aprimorar a sua redação, bem como para renumerá-lo;
- Exclusão do antigo Artigo 57 para simplificar o Estatuto Social, uma vez que previa a eficácia de determinados artigos à condição suspensiva, a qual não é mais aplicável;
- Alterar o novo Artigo 56, antigo Artigo 59 para renumerá-lo, bem como para ajustar a sua redação, em linha com as demais alterações do Estatuto Social, uma vez tratar-se de artigo com as definições encontradas no documento; e
- Alterar os novos Artigos 41, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55 apenas para adequar à nova numeração.

Nesse sentido, caso aprovada a alteração pelos srs. acionistas, os artigos passarão a vigor com as seguintes redações:

“Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada TECHNOS S.A.

§1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.”

* * *

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

* * *

“Artigo 9º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, sendo convocada e instalada na forma da lei e da regulamentação vigentes.

§1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.”

* * *

“**Artigo 11.** Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral: (i) todos os acionistas deverão enviar à Companhia declaração da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia Geral; e (ii) os acionistas representados por procuradores deverão enviar à Companhia a respectiva procuração;

b) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento deverão enviar à Companhia, no mesmo prazo referido no item (a) acima: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração; e (iii) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos na alínea (ii) deste item, a ele relativos;

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item (a), dispensado o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral;

d) A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação, na assembleia, de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade de instituição custodiante; e

e) Verificando-se que acionistas que tenham comparecido à Assembleia Geral (i) não estavam corretamente representados; ou (ii) não eram titulares da quantidade de ações declarada, incumbe à Companhia notificá-los, dando ciência de que, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos de tais acionistas, que responderão pelas perdas e danos que seus atos tiverem causado.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Artigo, nas hipóteses de Assembleias Gerais realizadas de forma presencial ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral com os documentos necessários à qualificação e participação, poderá participar validamente do conclave.”

* * *

“Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado.”

* * *

“Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos diretores e, se instalado, do Conselho Fiscal, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.

§1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e, por recomendação deste, aos demais membros da Diretoria.

§2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.”

* * *

“Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§1º A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura de termo de posse no livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, observado que tais administradores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, na hipótese de substituição daqueles.

§2º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§3º Além da exigência do Parágrafo 2º acima, os administradores da Companhia também deverão tomar conhecimento e aderir às políticas corporativas da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo, conforme o caso.”

* * *

“Artigo 17. O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, dois Conselheiros Independentes ou 20% (vinte por cento) do total de membros, o que for maior, conforme a definição do Regulamento no Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º e Artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para cima, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.”

* * *

“Artigo 19. Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar, na sede da Companhia, declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

§3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima.

§5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§7º Nada obstante o disposto no Parágrafo 3º acima, o acionista ou conjunto de acionistas que desejar propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração no ato da própria Assembleia Geral poderá fazê-lo, desde que munido das informações necessárias em relação aos candidatos integrantes da chapa apresentada.”

* * *

“**Artigo 20.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos atribuídos a cada ação e o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

§3º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.

§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§5º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§6º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

§7º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas representando 15% (quinze por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição

de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.”

** * **

“Artigo 27. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;*
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor de Relação com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;*
- c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle;*
- d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;*
- e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Diretor Presidente e, por recomendação deste, dos demais membros da Diretoria;*
- f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;*
- g) outorgar opções de compra de ações nos termos do Artigo 7º deste Estatuto, bem como deliberar acerca de outras formas de remuneração variável dos administradores da Companhia ou das sociedades sob seu controle envolvendo ações de emissão da Companhia;*
- h) convocar as Assembleias Gerais;*
- i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;*
- j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere o item (ii) da alínea “b” do Artigo 52 deste Estatuto;*
- k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;*
- l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;*

- m) *submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;*
- n) *autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;*
- o) *aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;*
- p) *aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia com base em suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;*
- q) *aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;*
- r) *escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;*
- s) *definir a lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;*
- t) *manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;*
- u) *aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e dos demais comitês de assessoramento do Conselho de Administração que venha a constituir;*
- v) *aprovar as políticas da Companhia, ou documentos formais equivalentes, conforme o disposto no Artigo 32 do Novo Mercado; e*
- w) *deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.”*

* * *

“Artigo 37. O Conselho de Administração da Companhia poderá criar um Comitê de Auditoria, assim como outros comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo Único. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês adicionais que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado.”

** * **

“Artigo 38. A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.

§1º O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo 3 (três) membros, devendo observar os seguintes requisitos: (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e (iii) os membros do CAE não poderão participar da Diretoria.

§2º o atendimento aos requisitos (i) e (ii) acima poderão ser cumulados por uma mesma pessoa.

§3º É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas controladas, controladora, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE.”

** * **

“Artigo 39. Os membros do CAE serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos.

§1º No curso de seus mandatos, os membros do CAE somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

a) morte ou renúncia;

b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou

c) *decisão fundamentada do Conselho de Administração.*

§2º *Nos casos de vacância de cargos de membro do CAE, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.*

§3º *Ao CAE competirá:*

a) *propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes bem como sua substituição;*

b) *analisar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;*

c) *analisar as informações trimestrais e as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;*

d) *avaliar a efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do Sarbanes-Oxley Act, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;*

e) *opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;*

f) *opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes;*

g) *avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;*

h) *acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; e*

i) *avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.*

§4º *O CAE deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia.”*

* * *

“Artigo 40. *A Companhia poderá instalar Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração*

previstos em lei, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, admitida a reeleição, o qual funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nas hipóteses legais.

§1º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º Além do requisito previsto no Parágrafo 1º acima, uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros também está condicionada à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura de termo específico.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§4º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.”

** * **

“Artigo 42. A OPA de que trata o Artigo 41 acima será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.”

** * **

“Artigo 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a OPA referida nos Artigos 41 e 42 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.”

** * **

“Artigo 44. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o cancelamento do registro de companhia aberta ou a saída do Novo Mercado, a Companhia ou os acionistas ou Grupo de Acionistas que detiverem o Poder de Controle da Companhia

deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.”

** * **

“Artigo 45. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.”

** * **

“Artigo 46. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.”

** * **

“Artigo 47. A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA, observando as disposições dos Artigos 44 a 46 acima.”

** * **

“Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.”

** * **

“Artigo 56. Para fins deste Estatuto, os termos abaixo terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular (es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

“Alienação de Controle” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

“B3” significa B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;

“Companhia” significa Technos S.A.;

“Conselheiros Independentes” tem o significado atribuído no Artigo 17 deste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado;

“Contrato de Participação no Novo Mercado” significa o contrato celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, os administradores e o Acionista Controlador, se houver, contendo obrigações relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado;

“CVM” significa Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

“Estatuto” significa o Estatuto Social da Companhia;

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a

maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores;

“Política de Divulgação e Negociação” significa a política que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia;

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;

“OPA” significa uma oferta pública para aquisição de ações;

“Presidente” significa o presidente do Conselho de Administração;

“Regulamento de Arbitragem” significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado;

“Regulamento do Novo Mercado” significa o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3;

“Regulamento de Sanções” significa o Regulamento de Aplicação de Sanções pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento do Novo Mercado;

“Taxa SELIC” significa a taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil;

“Termo de Anuência dos Administradores” significa o termo pelo qual os novos administradores da Companhia se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;

“Termo de Anuência dos Controladores” significa o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que vier(em) a ingressar no grupo de controle da Companhia se responsabiliza(m) pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;

“Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal” significa o termo pelo qual os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Regulamento de Arbitragem;

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; e

“Vice-Presidente” significa o vice-presidente do Conselho de Administração.”

Em cumprimento ao artigo 11 da ICVM nº 481/2009, a cópia do Estatuto Social contendo, (i) em destaque, todas as alterações propostas na ordem do dia da presente AGOE e (ii) a origem e justificativa de cada uma das referidas alterações ora propostas, com análise de seus efeitos jurídicos e econômicos integra o Anexo G à presente Proposta.

Além disso, a versão consolidada do Estatuto Social, considerando a aprovação de todas as matérias propostas na AGOE integra o Anexo H.

ANEXO A
Modelo de procuração

PROCURAÇÃO

[Nome], [qualificação] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Sr.(a) [nome], [qualificação] (“Outorgado”), para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Technos S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 10h00 (“Assembleia”), na sede social da Companhia, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 5, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, e, se necessário, em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente, ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da ordem do dia da Assembleia:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Aprova Rejeita Abstém-se

(ii) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2022.

Aprova Rejeita Abstém-se

(iii) deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Aprova Rejeita Abstém-se

(iv) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2022.

Aprova Rejeita Abstém-se

(iv) deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novas regras de governança corporativa, bem como para adaptá-lo às regras do regulamento de listagem do segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado.

Aprova Rejeita Abstém-se

[Local], [dia] de [mês] de 2022

[Assinatura do Outorgante com firma reconhecida]

ANEXO B

Modelo de Declaração Para Participação na Assembleia Por Meio Digital

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA TECHNOS POR MEIO DIGITAL**

[Nome], [qualificação], na qualidade de acionista da Technos S.A. (“Companhia”), declaro ter interesse em participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 10h00 (“Assembleia”), por meio digital, através da plataforma *Microsoft Teams*. Para tanto, declaro ter lido o Manual da Assembleia, estando ciente e de acordo com os requisitos para participar da assembleia por meio de videoconferência, bem como declaro possuir os dispositivos eletrônicos e conexas à internet adequados para tal participação.

Assumo, ainda, o compromisso de (i) utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização das Assembleias.

Deste modo, solicito que o *link* para ingressar na Assembleia seja enviado para o endereço eletrônico [E-mail].

[Local], [dia] de [mês] de 2022

[Assinatura do Outorgante com firma reconhecida ou certificada por meio digital]

ANEXO C

Comentários da diretoria sobre o desempenho econômico-financeiro, conforme item 10 – 10.1 a 10.9 – do Formulário de Referência

10.1. Comentários dos diretores sobre as condições financeiras/patrimoniais:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Entendemos que, atualmente, apresentamos condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar nosso plano de negócios, assim como para cumprir as nossas obrigações contratuais de curto e médio prazos. Nossos objetivos ao administrar nosso capital são: (i) manter nossa capacidade de continuar a oferecer retorno aos nossos Acionistas; e (ii) manter uma estrutura de capital adequada para maximizar esse retorno. Temos a prudência financeira como filosofia, tendo buscado, até a presente data, financiar a maior parte de nossas necessidades de capital de giro e investimentos cotidianos utilizando nosso próprio fluxo de caixa operacional.

b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

Em 31 de dezembro de 2021, nosso patrimônio líquido totalizava R\$ 329,0 milhões, nosso endividamento bruto era de R\$ 133,7 milhões e nossos saldos e equivalentes de caixa, caixa restrito e títulos mobiliários somavam R\$ 97,3 milhões. Acreditamos que a nossa atual estrutura de capital é bastante confortável, com potencial para futura alavancagem, caso necessário, sempre em níveis adequados.

i. hipóteses de resgate

Nesta data, não existem hipóteses para realização de qualquer resgate das ações de nossa emissão, além das hipóteses previstas na Lei das S.A.

ii. fórmula de cálculo do valor do resgate

Como não há, nesta data, hipótese de realização de resgate de ações, não é possível mensurar a fórmula de cálculo de um valor hipotético de resgate.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Nesta data, todas as nossas obrigações contratuais referentes a nossos compromissos financeiros estão sendo assiduamente cumpridas.

A tabela a seguir indica nossas obrigações contratuais existentes em 31 de dezembro de 2021:

Garantia	Pagamentos devidos por ano
-----------------	-----------------------------------

Garantia	Pagamentos devidos por ano				
	Menos de 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
	<i>(em milhares de reais)</i>				
Real	-	-	-	-	
Flutuante	13.443	16.893	101.579	1.784	133.699
Total	13.443	16.893	101.579	1.784	133.699

Em 31 de dezembro de 2021, possuíamos a dívida composta 100% por empréstimos bancários em moeda nacional, destes 14,7% referem-se ao recurso captado junto ao FINEP – Financiadora de Inovação e Pesquisa, cujos recursos possuem destino específico e exclusivo, ainda não utilizado, e classificado na rubrica de Caixa Restrito no ativo circulante.

O Grupo, com o objetivo de reduzir potencial exposição a oscilações na taxa de câmbio R\$/US\$ utilizada para liquidação de suas importações contrata operações de instrumentos financeiros derivativos de Hedge de acordo com sua política de Hedge e disponibilidade de limites bancários.

Em Out/20 a Companhia concluiu o alongamento de cerca de 85% de suas dívidas financeiras com seus principais credores. Com esta negociação, a Companhia obteve alongamento de cerca de R\$119,9 milhões de reais, que passaram a ter prazo médio de vencimento de 4,3 anos. Em 31 de dezembro de 2021 o prazo médio era de 3,1 anos.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Consumimos capital de giro de acordo com o crescimento da Companhia, em função do financiamento concedido a nossos Clientes e da necessidade de compra de estoques. Historicamente, esses investimentos têm sido financiados principalmente pela nossa geração de caixa operacional e, eventualmente, por empréstimos e financiamentos pontuais e de curto prazo, quando necessário.

Nossos investimentos em ativos não circulantes também têm sido financiados principalmente pela nossa geração de caixa operacional.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 geramos R\$ 42,5 milhões em fluxo de caixa operacional. Ao final de 31 de dezembro de 2020 geramos R\$ 12,9 milhões enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 geramos R\$ 5,2 milhões.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A tabela a seguir demonstra a evolução do nosso endividamento consolidado nas respectivas datas:

Credor	Taxa de Juros	Vencimento	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
			2019	2020	2021
			<i>(em milhões de reais)</i>		
Passivos circulantes ¹	N/A	N/A	163,1	66,7	109,2
Passivos não-circulantes ²	N/A	N/A	168,5	215,8	204,6
Total			331,6	282,5	313,7

(1) Inclui as seguintes rubricas: empréstimos, fornecedores, impostos, taxas e contribuições sociais a pagar, salários e encargos sociais a pagar, dividendos a pagar, licenciamentos a pagar, outras contas circulantes a pagar.

(2) Inclui as seguintes rubricas: empréstimos, licenciamentos a pagar, impostos de renda e contribuição social diferidos, provisões para contingências, valor a pagar por aquisição de participação societária e outras contas não-circulantes a pagar.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2021, possuíamos a dívida composta 100% por empréstimos bancários em moeda nacional, destes 14,7% referem-se ao recurso captado junto ao FINEP – Financiadora de Inovação e Pesquisa, cujos recursos possuem destino específico e exclusivo, ainda não utilizado, e classificado na rubrica de Caixa Restrito no ativo circulante.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não possuímos outras relações de longo prazo com instituições financeiras adicionais ao item anterior.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não possuímos nenhuma dívida com grau de subordinação com prioridade de pagamento em relação à outra.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não possuímos.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Possuímos um relacionamento próximo com diversos bancos comerciais de primeira linha e mesmo diante da pandemia de 2020, o nível de alavancagem do Grupo Technos ao final de 2021 foi de 0,6x EBITDA ajustado. Importante ressaltar que o prazo médio da dívida bruta da Companhia ao final do trimestre era de 3,1 anos, conforme renegociação e alongamento concluídos em 2020. Acreditamos que, nesta data, diante do cenário de incerteza econômica há um maior conservadorismo dos bancos comerciais atuais em relação a novos limites e temos trabalhado também com outros players do seguimento.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 foram extraídas das nossas demonstrações financeiras, preparadas sob responsabilidade da nossa administração de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais refletem adequadamente o resultado de nossas operações e de nossa situação patrimonial e financeira nos respectivos períodos, e auditadas por nossos auditores independentes, de acordo com as normas aplicáveis no Brasil.

Descrição das Principais Linhas do Nosso Resultado

Para um melhor entendimento de nossas demonstrações financeiras, apresentamos abaixo um resumo dos principais itens constantes da nossa conta de resultados.

Receita Bruta

Nossa receita bruta compreende a nossa receita com a venda de relógios e com a prestação de serviços de assistência técnica.

Analizamos nossa receita de vendas de relógios em função das categorias de relógios e por canal de distribuição a fim de entender melhor a fonte das variações de performance. No caso das categorias de relógios, trabalhamos com três classificações, em função das características de posicionamento de cada marca a seus modelos: (i) clássico, englobando relógios mais tradicionais (“Clássico”), segmento em que se inserem as marcas “Technos” e “Dumont”; (ii) esporte, com relógios voltados a um estilo de vida ativo (“Esporte”), segmento em que se insere nossa marca “Mormaii”, e (iii) moda, incluindo relógios decorados e voltados para a composição de um visual (“Moda”), segmento em que se inserem nossas marcas “Euro”, “Mariner”, “Allora”, “Touch”, “Condor”, “Fossil” e “Michael Kors”,

No que diz respeito aos canais de distribuição, trabalhamos também com duas classificações: (i) lojas especializadas, incluindo principalmente relojoarias, joalherias, óticas, lojas de acessórios e de artigos para presentes, e franquias (“Lojas Especializadas”); e (ii) magazines, incluindo principalmente lojas de departamento, lojas online, clubes de compra, lojas de material esportivo, lojas de vestuário, lojas de artigos de surfe, lojas de eletroeletrônicos, supermercados, atacadistas e outros tipos de varejistas (“Magazines”). Temos também os canais diretos ao consumidor, que são os *outlets* e *e-commerce*.

Deduções - (Impostos Sobre Vendas e Ajuste a Valor Presente)

As deduções sobre a nossa receita bruta compreendem os impostos sobre vendas e o ajuste a valor presente.

Impostos sobre vendas

IPI

O IPI é um tributo de competência federal que incide sobre a saída do fabricante de produtos industrializados nacionais e do importador direto de produtos estrangeiros.

Para fins de incidência do IPI, considera-se operação de industrialização a operação de montagem que consista na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal, tal como a atividade desenvolvida por nossa Companhia.

As alíquotas aplicáveis estão descritas na Tabela de Incidência do IPI - TIPI e variam de acordo com a classificação fiscal do produto e conforme o seu grau de essencialidade, podendo ser majoradas a qualquer momento pelo Poder Executivo tendo em vista os objetivos da política econômica.

São isentos do IPI os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus por estabelecimentos com projetos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, em conformidade com o Processo Produtivo Básico, tais como aqueles desenvolvidos por nossa Companhia, que estão incluídos no Processo Produtivo Básico do pólo relojoeiro.

ICMS

O ICMS é um tributo de competência dos Estados, incidente sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

As alíquotas do ICMS dependem da classificação dos produtos e do Estado onde se localizam o fornecedor e o adquirente. Nas operações internas, as alíquotas normalmente são de 17%, 18% ou 19%, independentemente do fato do adquirente ser contribuinte ou não do imposto. Nas operações interestaduais as alíquotas são de 4%, 7% ou 12%, se o adquirente for contribuinte, e de 17%, 18% ou 19%, se o adquirente não for contribuinte. No caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes do imposto, na hipótese de o produto vendido não ser destinado à industrialização ou comercialização subsequente, o adquirente deverá recolher o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna de seu Estado (17%, 18% ou 20%) e aquela aplicada por ocasião da operação interestadual (4%, 7% ou 12%).

Nós usufruímos do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS em 45% nas operações de importação de insumos relativos à fabricação de cronômetro digital, relógio de bolso, relógio de pulso e relógio contador de tempo.

Adicionalmente, possuímos o benefício fiscal do crédito estímulo do ICMS, correspondente a 55% do saldo devedor do ICMS apurado mensalmente, relativo à comercialização de relógio de bolso, relógio de pulso e relógio contador de tempo. Em 2021 de acordo com o Decreto 43274 o Governo do Estado do Amazonas declarou que o benefício de crédito estímulo será de 100% e não de 55% até outubro de 2023.

PIS e COFINS

O PIS e COFINS são tributos incidentes sobre a receita bruta da empresa, assim entendida como o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

As despesas de impostos e contribuições sobre as vendas do Grupo consistem em ICMS alíquota média de 12,5%, PIS e COFINS alíquotas médias de 1,10% (PIS) e 5,00% (COFINS) e ISS alíquota média de 4,5%.

Entretanto, a receita auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, tais como as receitas que auferimos, sujeitam-se ao regime não-cumulativo das contribuições COFINS e PIS às alíquotas de:

- (i) 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, no caso de venda efetuada a: (a) pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus; e (b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o PIS e a COFINS no regime de não-cumulatividade;
- (ii) 1,3% para o PIS e 6% para a COFINS, no caso de venda efetuada a: (a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; (b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS; (c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES; e (d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.

ISS

O ISS incide sobre a prestação de serviços de qualquer natureza, e sua alíquota média de 4,5%, dependendo do Município competente, bem como do serviço prestado. De modo geral, o ISS é devido ao Município onde está localizado o estabelecimento prestador do serviço.

Ajuste a Valor Presente

Sobre vendas

O ajuste a valor presente tem como objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa futuro. Para determinar o valor presente de um fluxo de caixa, três informações são requeridas: (i) valor do fluxo futuro (considerando todos os termos e as condições contratados); (ii) data do referido fluxo financeiro; e (iii) taxa de desconto aplicável à transação.

Sobre impostos

O ajuste a valor presente sobre impostos está diretamente relacionado ao ajuste a valor presente sobre vendas, sendo simplesmente a parcela de impostos correspondente ao ajuste a valor presente sobre vendas.

Custo das Vendas

Nosso custo das vendas inclui, principalmente, (i) os componentes comprados dos nossos fornecedores estrangeiros; (ii) a mão-de-obra e custos indiretos agregados dentro do nosso processo de montagem em Manaus e (iii) custo de revenda de mercadorias. Além disso, essa conta também inclui o custo das peças vendidas na assistência técnica e o custo da mão-de-obra dedicada ao reparo de relógios, custo de embalagens e o custo associado a devoluções.

Usufruímos de certos benefícios fiscais federais e estaduais por industrializarmos nossos produtos na Zona Franca de Manaus de acordo com projetos aprovados pela SUFRAMA. Esses benefícios foram concedidos pela Receita Federal e pelo Estado do Amazonas. Alguns destes benefícios têm um efeito redutor nos nossos impostos sobre a importação de componentes, quais sejam: (i) Suspensão e posterior conversão em isenção do pagamento de IPI; (ii) Suspensão e posterior conversão em isenção do pagamento de PIS e COFINS Importação e (iii) redução de 88% do imposto de importação. Estes incentivos se aplicam somente na importação de componentes destinados a industrialização na Zona Franca e venda a partir da nossa unidade em Manaus.

Despesas com Vendas

Nossas despesas com vendas podem ser divididas entre despesas variáveis e fixas.

As despesas com vendas variáveis consistem, principalmente, em despesas de comissão e prêmios sobre as vendas, despesas de frete, despesas de publicidade e despesas com *royalties*.

As despesas com vendas fixas consistem, principalmente, em despesas de folha e encargos dos empregados do departamento de vendas, *marketing*, e produtos, despesas com viagens, serviço de terceiros, dentre outras despesas.

Despesas Administrativas

Nossas despesas administrativas são, primordialmente, despesas fixas, e consistem, principalmente, em despesas com folha e encargos dos departamentos administrativos, remuneração dos Administradores, despesas com aluguéis, despesas com processamento de dados e comunicações, despesas com advogados, consultores e auditores, despesas bancárias e de cobrança, viagens, depreciação e amortização do imobilizado administrativo e outras despesas.

Outras, Líquidos

Inclui a provisão para contingências, que representa a constituição ou reversão de provisões para perdas, com destaque para as provisões de estoque e provisões de passivos tributários e fiscais, programa de participação nos lucros, despesas não caixa com o plano de opções e resultados e outras receitas e despesas diversas. O programa de participação nos lucros e resultados abrange grande parte dos nossos funcionários, incluindo nossos Administradores, com base nas metas da Companhia e de cada departamento.

Resultado Financeiro Líquido

Nossa receita financeira é composta, principalmente, de rendimentos sobre o nosso caixa, que é aplicado principalmente em certificados de depósito bancário de bancos comerciais de primeira linha, de receitas de ajuste a valor presente, de multas de atraso cobradas de nossos Clientes e variação cambial positiva. Nossa despesa financeira é composta, principalmente, de despesas de juros sobre financiamentos, descontos para Clientes e variação cambial negativa.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Nosso imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido inclui impostos correntes e diferidos. Os impostos diferidos são compostos, principalmente, pela realização de ativo fiscal diferido.

Usufruímos de certos benefícios fiscais federais e estaduais por industrializarmos nossos produtos na Zona Franca de Manaus, de acordo com projetos aprovados pela SUFRAMA. Esses benefícios foram concedidos pela Receita Federal e pelo Estado do Amazonas. Um destes benefícios tem um efeito redutor no nosso imposto de renda, concedendo a redução de 75% do IRPJ (inclusive adicional) relativo a projeto de modernização para produção de relógios de bolso, cronômetros e relógios de pulso. O benefício iniciou-se em 28 de fevereiro de 1967, tendo sido renovado por diversas vezes no passado. A última renovação ocorreu em 2014 e encerra-se em 2073, podendo ser renovado de acordo com a legislação aplicável.

Este incentivo fiscal tem como objetivo o desenvolvimento de empreendimentos que contribuam para o crescimento econômico e social da região de atuação da SUDENE e da SUDAM e, portanto, aplica-se somente ao lucro apurado a partir do negócio de industrialização de nossos relógios na Zona Franca e venda a partir da nossa unidade em Manaus.

A redução de 75% do IRPJ é baseada no lucro da exploração, o qual representa o lucro líquido do período de apuração antes de deduzida a provisão para o imposto de renda e algumas exclusões (receitas financeiras que excedem as despesas financeiras, os rendimentos e prejuízos das participações societárias e resultados não operacionais).

Principais alterações nas contas de resultado

	2019	AV ⁽¹⁾ (%)	2020	AV ⁽¹⁾ (%)	AH ⁽³⁾ (%)	2021	AV ⁽¹⁾ (%)	AH ⁽³⁾ (%)
Receita Bruta	378,4	119,7	285,1	116,5	-24,7	350,9	111,6	23,1
Deduções	-62,1	-19,7	-40,5	-16,5	-34,8	-36,5	-11,6	-9,9
Receita líquida	316,2	100,0	244,6	100,0	-22,6	314,4	100,0	28,5
Custo das Vendas	-207,0	-65,5	-132,2	-54,0	-36,1	-149,2	-47,5	12,9
Lucro Bruto	109,2	34,5	112,4	46,0	2,9	165,2	52,5	46,9
Despesas com vendas	-107,7	-34,0	-78,3	-32,0	-27,3	-70,2	-22,3	-10,3
Despesas Administrativas	-39,6	-12,5	-33,8	-13,8	-14,6	-37,5	-11,9	10,9
Outras, líquidos	-88,6	-28,0	-9,8	-4,0	-88,9	-6,8	-2,2	-30,6
Lucro operacional	-126,6	-40,0	-9,6	-3,9	-92,4	50,6	16,1	NA

Despesas financeiras	-45,5	-14,4	-78,9	-32,3	73,4	-27,3	-8,7	-65,4
Receitas financeiras	40,3	12,8	54,6	22,3	35,5	12,2	3,9	-77,7
Resultado financeiro, líquido	-5,2	-1,6	-24,3	-9,9	367,3	-15,1	-4,8	-37,9
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	-131,8	-41,7	-33,9	-13,9	-74,3	35,6	11,3	NA
Imposto de renda e contribuição social								
Corrente	0,0	0,0	7,6	3,1	NA	-1,6	-0,5	-11,1
Diferido	9,2	2,9	-1,8	-0,7	-119,6	-5,9	-1,9	NA
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-122,7	-38,8	-28,1	-11,5	-77,1	28,0	8,9	NA
Atribuível								
Acionista da Companhia	-122,7	-38,8	-28,1	-11,5	-77,1	28,0	11,4	NA
Participação dos não controladores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

⁽¹⁾ Análise vertical, que consiste em percentual sobre o total de receita líquida.

⁽²⁾ Análise horizontal, que consiste no percentual de variação das contas do demonstrativo de resultados entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020.

⁽³⁾ Análise horizontal, que consiste no percentual de variação das contas do demonstrativo de resultados entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021.

COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Receita Bruta

No encerramento do exercício social de 2021 a receita bruta do Grupo Technos atingiu R\$ 350,9 milhões, o que representa um aumento de 23,1% na comparação com os R\$ 285,1 milhões reportados em 2020. Ao final do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 a receita bruta totalizou R\$ 378,4 milhões. A tabela a seguir demonstra a abertura de nossa receita bruta:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2020	(%) do Total	2021	(%) do Total	Variação (%) 2020/2021
	<i>(em milhões de reais, exceto percentuais)</i>				
Receita Bruta					
Venda de Relógios	282,8	99,2	349,3	99,5	23,5
Assistência Técnica	2,3	0,8	1,6	0,5	(28,7)
Total	285,1	100,0	350,9	100,0	23,1

Venda de Relógios

A receita bruta com a venda de relógios do Grupo atingiu R\$ 349,3 milhões ao final de 2021, aumento de 23,5%, ou R\$ 66,5 milhões, frente aos R\$ 282,8 milhões reportados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Em 31 de dezembro de 2019 a receita bruta totalizou R\$ 372,1 milhões. Em 2021, o preço médio alcançou R\$ 176, valor 18,1% superior na comparação com os R\$ 146 de 2019, enquanto o preço médio ao final de 2020 atingiu R\$ 162.

A tabela a seguir demonstra a abertura de nossa receita bruta com a venda de relógios em cada um dos canais de distribuição descritos anteriormente neste documento:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2020	(%) do Total	2021	(%) do Total	Variação (%) 2020/2021
	<i>(em milhões de reais, exceto percentuais)</i>				
Venda de Relógios					
(por Canal de Distribuição)					
Lojas Especializadas ⁽¹⁾	191,5	67,7	241,7	69,2	50,2
Magazines	91,3	32,3	107,6	30,8	16,3
Total	282,8	100,0	349,3	100,0	66,5

⁽¹⁾ Inclui as vendas realizadas para franquias.

Na análise da venda de relógios por canal de distribuição no ano a performance de Lojas Especializadas foi mais forte que o canal de grandes contas. O canal especializado apresentou crescimento de 26,2% no ano enquanto o canal de Magazines e Outros registrou evolução de 17,8%. O aumento de vendas de duplo dígito em lojas especializadas no ano é particularmente importante e demonstra a resiliência de nosso canal core. Em 2021, as vendas de Lojas Especializadas totalizaram R\$ 241,7 milhões e R\$ 107,6 milhões em Magazines e Outros.

Receita Líquida

Em 2021, a receita líquida do Grupo Technos totalizou R\$ 314,4 milhões, evolução de R\$ 69,8 milhões ou 28,5% em relação aos R\$ 244,6 milhões auferidos em 31 de dezembro de 2020. Apesar do crescimento de Receita Bruta de 23,1% vs. 2020, o imposto sobre vendas foi 15,7% menor que no mesmo período do ano anterior. Este efeito é em função principalmente da ampliação do benefício fiscal do imposto sobre circulação de mercadoria e serviços – ICMS, conforme Decreto 43.274. Importante destacar que esse benefício foi concedido inicialmente para o ano de 2021 e mais recentemente estendido até outubro de 2023.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação das nossas receitas bruta e líquida.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2021	AH (%)
	<i>(em milhões de reais, exceto percentuais)</i>		
Receita Bruta	285,1	350,9	23,1
Ajuste a Valor Presente	-4,1	-5,9	44,4
Impostos sobre Vendas	-37,0	-31,1	(15,7)
Ajuste a Valor Presente sobre Impostos	0,5	0,5	(4,8)
Receita Líquida	244,6	314,4	28,5

Custo das Vendas

No encerramento do exercício social de 2021 o custo das vendas atingiu R\$ 149,2 milhões, crescimento de 12,9%, ou R\$ 17,0 milhões, em relação aos R\$ 132,2 milhões registrados no exercício de 2020.

Nosso custo de vendas pode ser dividido em dois principais grupos: (i) custos de montagem, denominados em Reais e que representam aproximadamente 1/4 do custo total; e (ii) custos dos componentes, denominados em Dólares Americanos e que representam aproximadamente 3/4 do custo total.

Lucro Bruto

O Grupo reportou lucro bruto de R\$ 165,2 milhões ao final de 2021, aumento de R\$ 52,8 milhões ou 47,0% em relação aos R\$ 112,4 milhões auferidos em 2020. No exercício de 2019 o lucro bruto atingiu R\$ 109,2 milhões. Esse aumento deve-se principalmente pela implementação da estratégia de recuperação de rentabilidade e eficiência da Companhia.

Despesas com Vendas

No ano as despesas com vendas da Companhia somaram R\$ 70,2 milhões, redução de 10,3% ante o ano anterior, quando totalizou R\$ 78,3 milhões. O montante representou 22,3% da receita líquida, melhor patamar de eficiência desde o IPO. A redução das despesas em 2021 ocorreu, principalmente, em função das despesas atreladas as vendas como investimentos em ações de marketing e trade, frete, viagens e principalmente créditos incobráveis, evidenciando a gestão meticulosa de nossa carteira de recebíveis.

Em 2019 as despesas com vendas alcançaram R\$ 107,7 milhões. Nos exercícios de 2020 e 2019, as despesas com vendas representaram 34,0% e 32,0% do total de nossa receita líquida, respectivamente.

Despesas Administrativas

As despesas administrativas passaram de R\$ 33,8 milhões ao final de 2020 para R\$ 37,5 milhões em 2021, de acordo com nossas demonstrações financeiras auditadas. No exercício de 2019 as despesas administrativas atingiram R\$ 39,6 milhões. Como percentual do total da receita líquida, as despesas administrativas representaram 12,5%, 13,8% e 11,9% em 2019, 2020, e 2021, nessa ordem. Somada com a redução das despesas com vendas, o Grupo atingiu o melhor patamar de eficiência desde o IPO. O desempenho apresentado em 2021 reflete o impacto estrutural do turnaround operacional iniciado em 2019 e de redução de despesas, como reestruturação de *headcount*.

Outros Resultados Operacionais Líquidos

O resultado líquido de outras contas em 2021 apresentou despesa de R\$ 6,8 milhão frente a despesa de R\$ 9,8 milhões no mesmo período do ano anterior. Os maiores impactos nesta rubrica no período referem-se a despesas com PLR, planos de opções, provisões e reversões referente à ativos e contingências e ainda, receita não recorrente de R\$5,1 milhões referente à *earnout* de créditos fiscais vendidos em 2018. Em 2019, a conta registrou despesa de R\$ 88,6 milhões, impactada pelo imposto da provisão extraordinária de estoques e pela provisão para perda de ativos (provisão para impairment) no total de R\$71,6 milhões, sem efeito caixa.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido em 2021 foi uma despesa líquida de R\$ 15,0 milhões, montante 38,2% inferior à despesa líquida de R\$ 24,3 milhões do ano anterior, enquanto em 2019, a conta registrou despesa líquida de R\$ 5,2 milhões. As despesas financeiras passaram de R\$ 78,9 milhões em 2020 para R\$ 27,3 milhões no exercício de 2021, redução de 65,4%, ou R\$ 51,6 milhões. Já as receitas financeiras passaram de R\$ R\$ 54,6 milhões em 2020 para R\$ 12,2 milhões ao final de 2021, o que representa retração de 77,6% ou R\$ 42,4 milhões.

Os impactos resultam, principalmente, de efeitos diretos e indiretos da variação cambial no período, tanto ativa como passiva, envolvendo também o resultado de operações em derivativos, assim como, custo final do exercício da opção de recompra de 100% do saldo do crédito de PIS e COFINS sobre ICMS, conforme instrumento financeiro de cessão de direitos creditórios nas demonstrações de dezembro de 2018.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Diferido

O imposto de renda e contribuição social diferido passou de receita de R\$ 7,6 milhões em 2020 para despesa de R\$ 5,9 milhões no exercício de 2021. Tal montante é composto por crédito de prejuízo fiscal e base negativa de R\$ 1,2 milhão e R\$ 4,7 milhões de estornos de diferenças temporárias. Em 2019, o saldo da rubrica era receita de R\$ 9,2 milhões.

Corrente

O imposto de renda e contribuição social corrente passou de despesa de R\$ 1,9 milhões em 2020 para despesa de R\$ 1,7 milhões no exercício de 2021.

Lucro Líquido

Considerando os efeitos da receita líquida de impostos diferidos explicados acima, a Companhia registrou lucro líquido de R\$ 28,1 milhões no exercício de 2021, revertendo prejuízo de R\$ 28,2 milhões no ano de 2020 e de R\$ 122,6 milhões em 2019.

Principais alterações nas contas de resultado

	2019	AV ⁽¹⁾ (%)	2020	AV ⁽¹⁾ (%)	AH ⁽²⁾ (%)	2021	AV ⁽¹⁾ (%)	AH ⁽³⁾ (%)
Ativo								
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	54,1	8,0	65,3	10,9	20,7	89,6	13,9	37,3%
Caixa restrito	6,9	1,0	11,3	1,9	63,8	7,7	1,2	-31,8%
Títulos e valores mobiliários	2,5	0,4	0,0	0,0	NA	0,0	0,0	NA
Contas a receber de clientes	154,8	22,9	133,4	22,3	-13,8	142,8	22,2	7,0
Estoques	122,6	18,1	77,0	12,9	-37,2	106,8	16,6	38,7
Impostos a recuperar	38,2	5,7	43,6	7,3	14,1	57,7	9,0	32,3
Instrumentos financeiros derivativos	0,0	0,0	0,4	0,1	NA	0,4	0,1	-1,5
Outros ativos	11,8	1,7	11,4	1,9	-3,4	11,8	1,8	3,3
Total	390,8	57,8	342,4	57,2	-12,4	416,8	64,9	21,7
Ativos não circulantes mantidos para venda	1,8	0,3	3,4	0,6	88,9	1,5	0,2	-57,3

Total do Circulante	392,7	58,1	345,8	57,7	-11,9	418,3	65,1	21,0
Não Circulante								
Adiantamento a fornecedores	4,3	0,6	3,5	0,6	-18,6	2,6	0,4%	-26,8
Impostos a recuperar	37,3	5,5	24,0	4,0	-35,7	3,1	0,5%	-86,9
Títulos e valores mobiliários	4,3	0,6	3,7	0,6	-14,0	0,7	0,1%	-82,0
Depósitos judiciais	5,5	0,8	2,8	0,5	-49,1	2,5	0,4%	-10,4
Imposto de renda e contribuição social diferidos	0,0	0,0	0,0	0,0	NA	0,0	0,0%	NA
Outros ativos	0,5	0,1	0,0	0,0	NA	0,0	0,0%	NA
Intangível	192,4	28,5	190,8	31,9	-0,8	189,9	29,5%	-0,5
Imobilizado	39,0	5,8	28,1	4,7	-27,9	25,7	4,0%	-8,7
Total do Não Circulante	283,4	41,9	252,9	42,2	-10,8	224,5	34,9%	-11,2
Total do Ativo	676,1	100,0	598,8	100,0	-11,4	642,7	100,0%	7,3

⁽¹⁾ Análise vertical, que consiste em percentual sobre o total do Ativo ou Passivo somado ao Patrimônio Líquido.

⁽²⁾ Análise horizontal, que consiste no percentual de variação das contas do balanço patrimonial entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020.

⁽³⁾ Análise horizontal, que consiste no percentual de variação das contas do balanço patrimonial entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021.

COMPARAÇÃO DAS CONTAS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa: O saldo da conta totalizou R\$ 97,3 milhões em 2021, montante 27% superior aos R\$ 76,6 milhões de 2020. Em 2019, o saldo era de R\$ 60,9 milhões.

Contas a receber de clientes: Ao final de 2021, o saldo dessa conta atingiu R\$ 142,8 milhões, o que representa um aumento de 7,0% em relação aos R\$ 133,4 milhões de 2020 enquanto, em 2019, o saldo era de R\$ 154,8 milhões.

Estoques: O saldo dessa conta passou de R\$ 77,0 milhões em 2020 para R\$ 106,8 milhões em ao final do exercício de 2021, aumento de 37,2%. Ao final de 2019, o saldo era de R\$ 122,6 milhões.

Impostos a recuperar: Em 2021, o saldo da conta alcançou R\$ 57,7 milhões, valor 32,3% superior aos R\$ 43,6 milhões em 31 de dezembro de 2020. Em 2019, a conta totalizou R\$ 38,2 milhões.

Não Circulante

Adiantamento a fornecedores: O saldo da conta atingiu R\$ 2,6 milhões em 2021, redução de 26,8% na comparação com os R\$ 3,5 milhões reportados em 2020. Em 2019, o saldo da conta era de R\$ 4,3 milhões.

Impostos a recuperar: Ao final de 2021, a conta totalizou R\$ 3,1 milhões, montante 86,9% inferior aos R\$ 24,0 milhões apresentados em 2020. Ao final de 2019, o saldo da conta era de R\$ 37,3 milhões.

Títulos e valores mobiliários: A conta somou R\$ 0,7 milhão em 31 de dezembro de 2021, redução de 82,0% frente os R\$ 3,7 milhões de 31 de dezembro de 2020 enquanto em 2019, o saldo atingiu R\$ 4,3 milhões.

Depósitos Judiciais: O saldo dessa conta passou de R\$ 5,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 2,8 milhões em 31 de dezembro de 2020, representando redução de R\$ 2,7 milhões ou 49,1%.

Outros Ativos: Ao final de 2020 e 2021 a conta apresentou saldo zero enquanto em 31 de dezembro de 2019 registrou saldo de R\$ 0,5 milhão.

Intangível: Essa conta é composta de quatro rubricas: (i) ágio; (ii) softwares e outros, (iii) marcas e licenças e (iv) direitos em combinações de negócios. O saldo dessa conta passou de R\$ 190,8 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 189,9 milhões em 31 de dezembro de 2021, queda de 0,5%. Em 2019, o saldo da conta atingiu R\$ 192,4 milhões.

Imobilizado: O saldo dessa conta passou de R\$ 28,1 milhões em 2020 para R\$ 25,7 milhões em 2021, redução de 8,7%. Ao final de 2019, a conta totalizou R\$ 39,0 milhões.

PASSIVO

Circulante

Empréstimos: Ao final de 2021, o saldo da conta alcançou R\$ 13,7 milhões, o que representa aumento de 3,0 vezes em relação aos R\$ 4,5 milhões de 2020. A conta atingiu saldo de R\$ 35,6 milhões em 2019.

Fornecedores: O saldo dessa conta passou de R\$ 14,3 milhões no encerramento de 2020 para R\$ 44,8 milhões em 2021, avanço de 3,1 vezes. Em 2019, o saldo da conta atingiu R\$ 83,4 milhões.

Impostos, taxas e contribuições sociais a pagar: Em 2021, a conta totalizou valor de R\$ 6,9 milhões, aumento de 11,9% em relação aos R\$ 6,2 milhões em 31 de dezembro de 2020, enquanto em 2019 o saldo da conta atingiu R\$ 4,5 milhões.

Salários e encargos sociais a pagar: No encerramento de 2021, o saldo da conta foi de R\$ 11,7 milhões, o que evidencia um aumento de 2,6 vezes quando comparado com os R\$ 4,5 milhões de 2020. Em 2019, o valor da conta atingiu R\$ 6,5 milhões.

Outras contas a pagar: O saldo dessa conta passou de R\$ 34,8 milhões em 2020 para R\$ 24,0 milhões em 31 de dezembro de 2021, redução de 31,2%. Já em 2019, a conta alcançou R\$ 30,6 milhões.

Não Circulante

Empréstimos: Em 2021, a conta somou R\$ 120,0 milhões, queda de 10,3% ante os R\$ 133,8 milhões reportados em 2020. Ao final de 2019, a conta atingiu R\$ 66,4 milhões.

Imposto de renda e contribuição social diferidos: A conta passou de R\$ 17,3 milhões em 2020 para R\$ 23,1 milhões ao final de 2021, o que evidencia aumento de 33,4%. Em 2019, o saldo da conta alcançou R\$ 25,1 milhões.

Provisões para contingências Não Operacionais: No encerramento de 2021, a conta somou R\$ 56,0 milhões, valor 3,7% superior aos R\$ 54,0 milhões de 2020 enquanto, em 2019, o saldo era de R\$ 54,6 milhões.

Valor a pagar por aquisição de participação societária: O saldo da conta passou de R\$ 4,2 milhões em 2020 para R\$ 0,1 milhão em 31 de dezembro de 2020, montante 97,3% abaixo. Já em 2019, o saldo foi de R\$ 4,7 milhões.

Patrimônio Líquido

O saldo dessa conta passou de R\$ 316,3 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 329,0 milhões em 31 de dezembro de 2021, 4,0% acima. Ao final de 2019 o Patrimônio Líquido era de R\$ 344,5 milhões.

10.2. Comentários dos diretores sobre:

a) resultado das operações da Companhia

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Nossa receita bruta consiste em receitas advindas: (i) da venda de relógios; e (ii) da prestação de serviços e venda de peças de assistência técnica. Esses negócios têm naturezas e processos diferentes, sendo que a assistência técnica serve de suporte para o negócio de venda de relógios. A tabela a seguir demonstra a composição da nossa receita bruta nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021.

	2019	(%) do Total	2020	(%) do Total	2021	(%) do Total
<i>(em milhões de reais, exceto percentuais)</i>						
Receita Bruta						
Venda de Relógios	372,1	98,3	282,8	99,2	349,3	99,5
Assistência Técnica	6,3	1,7	2,3	0,8	1,6	0,5
Total	378,4	100,0	285,1	100,0	350,9	100,0

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Nos últimos exercícios sociais, nosso resultado operacional foi impactado por alguns fatores importantes:

(i) Fatores macroeconômicos: Do ponto de vista macroeconômico, por um lado a melhoria de indicadores sanitários tão impactados pela pandemia ao longo do ano favoreceu uma maior flexibilização de medidas de isolamento e fomentou a atividade econômica. Por outro lado, pressões econômicas decorrentes da inflação, juros, câmbio e avanço de novas cepas pandêmicas - como Ômicron -, trouxeram novos desafios. Além disso, a crise logística e de suprimentos global amplamente divulgada pelos meios de comunicação dificultou a estabilização do abastecimento ao longo do ano. Apesar do ambiente desafiador, o Grupo Technos voltou a apresentar progresso em várias frentes de atuação alcançando o melhor resultado operacional dos últimos seis anos.

(ii) Fatores do mercado de relógios: O Grupo continua atento à evolução dos reflexos da pandemia do COVID-19 no Brasil e no mundo, seja quanto à demanda por seus produtos, seja na atividade de seus clientes, e na capacidade dos referidos clientes de cumprir prazos e termos de pagamento. A empresa tem uma rede de distribuição bastante pulverizada e de baixa concentração, com aproximadamente 9 mil clientes ativos em todo o território nacional, incluindo grandes magazines, lojas especializadas, atacadistas e lojas de e-commerce. Portanto, os impactos variam de acordo com o perfil e característica de cada revendedor. Tivemos um impacto relevante no início da pandemia em mar/20 de forma aguda e uma recuperação já ao

longo do segundo semestre mostrando a resiliência do mercado mesmo diante de um cenário externo adverso o que favoreceu a recuperação do mercado e da Companhia.

- (i) Fatores da nossa Companhia: Um fator importante para a consolidação da receita foi o lançamento e abastecimento de produtos icônicos tradicionais em paralelo a introdução de novas coleções de smartwatches. A performance tanto da categoria de produtos tradicionais quanto de smartwatches em 2021 continuam a corroborar a alta complementariedade do portfólio de produtos da empresa. É importante notar que a performance de vendas do ano ainda foi impactada por desafios decorrentes da crise de supply chain e reposição de estoques, particularmente no que diz respeito a categoria de relógios tradicionais. Importante considerar que a Companhia a partir de 2019, teve um foco grande na recuperação de rentabilidade e eficiência, atuando na melhora da margem bruta e na redução % de despesas com vendas e administrativas, sobre a receita líquida. Essa estratégia foi acelerada ao longo do início da pandemia em 2020, e possibilitou uma melhor eficiência no resultado de 2021, tanto do ponto de vista de margem bruta como do ponto de vista de estrutura operacional.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Nossa receita é impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços e pela variação do número de nossos Clientes. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nossa receita bruta de relógios apresentou avanço de 23,1% com relação ao ano anterior. O desempenho apresentado no ano decorre da evolução de 8,8% no preço médio por relógio (2021 – R\$ 176 vs. 2020 – R\$ 162) e do aumento de 13,5% no volume de relógios vendidos no período.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

Conjuntura Econômica no Brasil

Nossos resultados operacionais e condição financeira são diretamente afetados pelas condições econômicas gerais no Brasil, particularmente pelas taxas de inflação, políticas governamentais, oscilações nas taxas de câmbio e políticas fiscais. A tabela abaixo demonstra os valores do PIB, inflação, taxas de juros e taxas de câmbio para os períodos indicados:

Indicadores	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2019	2020	2021
Crescimento do PIB ⁽¹⁾	1,1%	(4,1)%	4,6%
Inflação (IGP-M) ⁽²⁾	7,30%	23,14%	17,78%
Inflação (IPCA) ⁽³⁾	4,31%	4,52%	10,06%
Inflação (INPC) ⁽⁴⁾	4,48%	5,45%	10,16%
Certificado de Depósito Interbancário – CDI – média anual ⁽⁵⁾	5,96%	2,75%	4,42%

Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ⁽⁶⁾	6,20%	4,87%	5,32%
Taxa de câmbio (fechamento) – R\$ por US\$ 1,00	4,03	5,18	5,57
Média da taxa de câmbio – R\$ por US\$1,00 ⁽⁷⁾	3,95	5,15	5,65

¹⁾ O PIB brasileiro é agora reportado utilizando-se a nova metodologia do IBGE.

⁽²⁾ A taxa IGP-M é o principal índice de preços de mercado mensurada pela FGV, representando dados cumulados para o período apresentado.

⁽³⁾ A taxa IPCA é o índice de preço do consumidor mensurado pelo IBGE, representando dados cumulados para o período indicado.

⁽⁴⁾ A taxa INPC é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor mensurado pela FIPE, representando dados cumulados para o período indicado.

⁽⁵⁾ O CDI é a taxa média de depósito interbancário performada durante o dia no Brasil.

⁽⁶⁾ Refere-se às taxas de juros cobradas pelo BNDES para financiamentos de longo prazo.

⁽⁷⁾ Média das taxas de câmbio do fim do mês para o período indicado

Fontes: Banco Central, FGV, IBGE e CETIP.

Nossos negócios são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil e indiretamente pelas condições econômicas gerais no mundo. A seguir comentamos individualmente sobre o impacto das principais variáveis sobre nossos negócios:

(i) *Inflação*: a inflação poderá afetar os resultados operacionais, impactando negativamente o custo de montagem, as despesas comerciais, gerais e administrativas e também afetar negativamente o poder de compra da população brasileira.

(ii) *Variação de preços dos principais insumos e câmbio*: os principais insumos da Companhia são componentes de relógios comprados de fornecedores no exterior, com destaque para China e Japão. O preço desses insumos está ligado a fatores endógenos dessas duas economias, assim como a taxa de câmbio entre o real e o dólar. Dentre os fatores endógenos, o principal é a disponibilidade e o custo de mão de obra assim como o tempo necessário para a manufatura destes. A taxa de câmbio é um fator relevante, já que as compras dos fornecedores estrangeiros são denominadas em dólares, e uma depreciação do real levaria a custos maiores de produtos internalizados no Brasil. Tanto o aumento do preço dos componentes quanto a depreciação do real, se não forem compensados com reajustes de preços dos produtos, resultarão em uma redução da margem de lucro da Companhia.

Uma vez que parte relevante dos custos da Companhia são denominados em moeda estrangeira, trabalhamos com uma política de hedge que protege parcialmente de oscilações de curto prazo. Porém, a volatilidade e manutenção do câmbio em patamar muito desfavorável para o real por um período prolongado pode representar uma dificuldade a mais na estratégia de recuperação de margem bruta da Companhia. A Companhia busca contrapor os aumentos de dólar por meio não só do hedge financeiro, mas também por meio da redução do custo fabril, melhor gestão de sortimento, redução de vendas promocionais e aumento seletivo de preço de forma a repassar os aumentos de câmbio de forma não linear no sortimento, considerando itens mais e menos elásticos.. Além disso, adotou a reengenharia de produto visando redução de lead time e redução de custos de novas compras, contrapondo parcialmente a pressão cambial e a negociação de prazos de pagamento mais alongados com fornecedores internacionais para novas compras, de acordo com a estratégia de retorno ao fluxo de abastecimento da Companhia.

(iii) *Taxa de juros*: a taxa de juros no Brasil poderá afetar tanto os resultados operacionais da Companhia quanto o seu resultado financeiro. Caso o governo venha a aumentar a taxa de juros como forma de conter um aumento de inflação, é provável que a economia brasileira sofra com uma redução na taxa do crescimento do PIB, já que o encarecimento do crédito tende a

desincentivar o consumo. Dentro dessa redução de crescimento econômico da economia em geral é possível que o mercado de acessórios de moda em geral, e o mercado de relógios especificamente, possam ser afetados, resultando em uma pressão negativa nas nossas vendas.

Após atingir o menor patamar da história em 2020, quando fechou em 2,00%, o Copom (Comitê de Política Monetária) realizou sete aumentos de juros da taxa básica de juros (Selic) ao longo de 2021, a qual encerrou em 9,25%, o maior percentual desde julho de 2017. Com a escalada da inflação e atividade econômica abaixo da esperada, o comitê manteve a estratégia de ciclo de aperto monetário ao aumentar os juros a fim de promover um processo de desinflação e ancoragem das expectativas em torno das metas.

10.3. Comentários dos diretores sobre efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras e nos resultados da Companhia:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não introduzimos ou alienamos qualquer segmento operacional durante os três últimos exercícios.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não tivemos constituição, aquisição ou alienação de participação societária durante os três últimos exercícios.

c) eventos ou operações não usuais

A evolução do COVID-19 a partir de março de 2020 trouxe impactos para a Companhia tanto do ponto de vista da força de trabalho, quanto do lado da oferta e da demanda para a comercialização de marcas, produtos e serviços. Para mitigar os efeitos da pandemia, a Companhia implementou ações importantes para preservar a saúde de seus colaboradores e da empresa, com um foco especial na preservação de caixa no curto prazo e na aceleração do turnaround de longo prazo.

Sobre o impacto na força de trabalho, a Companhia adotou regime de *home office*, suspendeu ou reduziu jornadas de trabalho, isolou grupos de risco e reduziu viagens não essenciais. Tais medidas vêm sendo mantidas durante todo o período da pandemia, de forma mais agressiva a partir de março e durante todo o segundo trimestre e, com flexibilizações gradativas - conforme recomendação dos órgãos competentes- ao longo do quarto trimestre, sempre com o objetivo de preservar a saúde dos colaboradores.

Do lado da oferta de produtos, a Companhia não sofreu restrições no abastecimento de mercadorias por seus fornecedores. Apesar do atraso de aproximadamente um mês na reabertura das fábricas após o ano novo chinês no início de 2020, a maioria dos fornecedores asiáticos da Companhia reestabeleceu rapidamente suas operações. Além disso, a Companhia trabalha com cobertura de estoque que a permite passar por eventuais rupturas de curto prazo no suprimento de seus fornecedores internacionais sem impacto relevante no abastecimento aos seus clientes.

Do lado da demanda, tendo em vista a observada redução da atividade econômica mundial e no Brasil a partir de março de 2020, a nova pandemia do Coronavírus impactou a Companhia na demanda por seus produtos, na atividade de seus clientes, e na capacidade dos referidos clientes de cumprir prazos e termos de pagamento junto à Companhia. A empresa tem uma rede de distribuição bastante pulverizada e de baixa concentração com aproximadamente 9 mil clientes ativos em todo o território nacional, incluindo grandes magazines, lojas especializadas, atacadistas e lojas de e-commerce. Portanto, dada a característica fragmentada da rede de distribuição da Companhia, o impacto acima mencionado associado à demanda e à inadimplência varia de acordo com o perfil e característica de cada revendedor. Importante ressaltar que este impacto foi mais sentido no mês de março e no segundo trimestre deste ano, e vem reduzindo sequencialmente conforme a recuperação da atividade econômica do país.

Outro impacto importante percebido a partir do agravamento da pandemia foi um aumento considerável da inadimplência, assim como aumento das solicitações de postergações de pagamento por parte dos clientes. A Companhia reforçou o time de cobrança e tem contado com o apoio do time comercial nas negociações com os clientes para melhorar os índices de recuperação de crédito. O início da reabertura das lojas e retomada da atividade operacional dos clientes, é outro fator que tem contribuído positivamente na redução da inadimplência sequencialmente. O aumento da inadimplência, assim como a estimativa futura deste impacto, gerou uma provisão adicional de crédito esperado de R\$2,9 milhões no quarto trimestre de 2020.

Adicionalmente, outro ponto de preocupação é a volatilidade do câmbio, uma vez que aproximadamente 3/4 do custo da Companhia são denominados em moeda estrangeira. A Companhia trabalha com uma política de hedge que a protege parcialmente de oscilações de curto prazo, porém a manutenção do câmbio em patamar muito desfavorável para o real por um período prolongado pode representar uma dificuldade a mais na estratégia de recuperação de margem bruta da Companhia. A Companhia busca contrapor os aumentos de dólar por meio não só do hedge financeiro, mas também por meio da redução do custo fabril, melhor gestão de sortimento, redução de vendas promocionais e aumento seletivo de preços.

10.4. Comentários dos diretores sobre:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia não teve impacto significativo referente a mudança nas práticas contábeis para os exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 assim como para o exercício a ser iniciado em 1ª de janeiro de 2022.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

No exercício de 2021, não existiram impactos relevantes em função de alterações em práticas contábeis para a companhia.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Os pareceres dos Auditores Independentes emitidos para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 foram emitidos sem ressalvas.

10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo:

Perda (impairment) estimada de Ágio

Anualmente, o Grupo testa potenciais perdas (*impairment*) de ágio e intangíveis de vida útil indefinida, de acordo com a política contábil apresentada na Nota 2.13. Os valores recuperáveis dos intangíveis foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas, ou pelo valor justo menos as despesas necessárias a essa venda.

O Grupo utilizou como metodologia para a determinação do valor recuperável, o valor em uso, e comparou com o valor justo, líquido de despesa de venda para fins de determinar qual o valor recuperável para ser utilizado para fins de cálculo do *impairment* do ágio. Os ágios foram alocados a uma única unidade geradora de caixa (UGC).

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Grupo utilizou para cálculo do valor recuperável o método de fluxo de caixa descontado. O resultado indica valor recuperável superior ao valor contábil, conseqüentemente não foi registrada perda por *impairment* de ágio.

Provisão para contingências

As provisões para contingências são registradas e/ou divulgadas, a menos que a possibilidade de perda seja considerada remota pela administração. Essas avaliações e estimativas da administração são realizadas considerando a posição de nossos consultores jurídicos. As contingências estão divulgadas na Nota 16.

O registro contábil de uma provisão para contingência na data das demonstrações financeiras é feito quando o valor da perda pode ser razoavelmente estimado. Por sua natureza, a resolução de uma contingência ocorre quando um ou mais eventos futuros são observados. Tipicamente, a ocorrência desses eventos (tais como decisões judiciais finais) independe da atuação da administração, dificultando a precisão das estimativas contábeis acerca da data de conclusão desses eventos. A avaliação de tais passivos exige a necessidade de estimativas e julgamentos significativos da administração quanto aos resultados dos eventos futuros.

Provisão de perda de estoques

A provisão para perda e/ou obsolescência de estoques é registrada quando a administração do Grupo avalia que o valor de custo de seus estoques está registrado por valor superior ao seu valor recuperável. A provisão para perda e/ou obsolescência de estoques está descrita na Nota 8.

A análise da recuperabilidade dos saldos de estoques requer uma avaliação criteriosa da administração que avalia, continuamente, a cada data de reporte, a recuperabilidade de seus estoques. O registro de perda de estoques, envolve a avaliação da administração e julgamentos críticos relativos, principalmente, a obsolescência e avaliação do valor de custo ou mercado.

No caso de obsolescência, mensalmente a administração do Grupo, baseada em dados históricos e prognósticos futuros, avalia a necessidade de se complementar ou reverter a provisão para perda por obsolescência.

A administração avalia ainda, o valor dos seus estoques com base no custo ou valor de mercado (recuperável), dos dois o menor. Caso o valor de mercado determinado com base em custo de reposição ou de venda, dependendo de peça em produção ou produto acabado, seja inferior ao valor de custo, o Grupo constitui provisão para perda.

A provisão para perda e/ou obsolescência de estoques é reconhecida na demonstração do resultado como custo dos produtos vendidos/serviços prestados.

Provisão de perda de contas a receber

As perdas de crédito esperadas foram calculadas com base na experiência de perda de crédito real nos últimos três anos.

Foi adotada a abordagem simplificada para o cálculo da provisão para perdas com créditos esperadas (PCE) sobre os recebíveis comerciais, por meio da matriz de provisão, onde são utilizadas as taxas de inadimplência históricas de acordo com o porte/classificação do cliente e o aging do saldo sobre o fluxo de caixa esperado do contas a receber.

Valor justo dos derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir as premissas e se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data de balanço (Nota 26.3).

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Nesta data, não temos ativos ou passivos que não aparecem em nosso balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Nesta data, não há outros itens relevantes não evidenciados em nossas demonstrações financeiras consolidadas.

10.7. Comentários dos diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6:

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados em nossas demonstrações financeiras, conforme afirmado no item 10.6 acima.

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados em nossas demonstrações financeiras, conforme afirmado no item 10.6 acima.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados em nossas demonstrações financeiras, conforme afirmado no item 10.6 acima.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados em nossas demonstrações financeiras, conforme afirmado no item 10.6 acima.

10.8. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a) investimentos, incluindo: i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; ii) fontes de financiamento dos investimentos; iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Os investimentos da Companhia se concentram, usualmente, em sete principais tipos: (i) investimentos na estrutura e maquinário da planta em Manaus; (ii) investimentos em hardware e software de tecnologia; (iii) investimentos em automóveis para nossa equipe de vendas; (iv) investimentos na manutenção de imóveis; (v) investimentos em mobiliário de ponto de venda associado ao projeto de franquias, (vi) móveis e utensílios; e (vii) Marcas e Patentes.

O montante total de investimentos totalizou R\$ 9,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, foi positivo em R\$ 6,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e R\$11,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

No caso de ingressarmos em outros segmentos de produtos os investimentos serão dimensionados individualmente, fazendo parte do plano de negócios específico desse novo segmento. Buscaremos financiar tais investimentos também com nosso fluxo de caixa operacional, complementando com recursos de terceiros, caso necessário.

Nesse mesmo sentido, embora estejamos constantemente avaliando aquisições de ativos estratégicos, não há nenhum acordo vinculante de aquisição até esta data. Caso identifiquemos uma oportunidade de mercado que, após a análise de estudos econômico-financeiros, técnico e jurídicos, entendamos ser relevante para a nossa Companhia, utilizaremos nosso fluxo de caixa operacional para realizar tais investimentos. Caso os investimentos excedam este valor, utilizaremos nosso caixa próprio, os recursos captados por meio da nossa oferta inicial de distribuição de ações, e eventuais captações no mercado se forem necessárias.

b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Nos últimos 3 exercícios sociais, a Companhia não teve aquisições que impactem materialmente sua capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Atualmente o principal projeto da Companhia é o desenvolvimento de seus Smartwatches que tiveram um bom desempenho em 2021. A Companhia tem uma área 100% dedicada para essa categoria e tem avançado no desenvolvimento de novas coleções.

10.9. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia nos últimos três exercícios sociais já foram comentados nos demais itens desta seção 10.

ANEXO D
Proposta de orçamento de capital para o exercício de 2022

A Administração da Technos S.A., conforme estabelecido no Artigo 196 da Lei das S.A., apresenta a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2022:

Technos S.A.

Fontes

Recursos próprios (retenção de lucros do exercício de 2021)	R\$ 16.345.017,29
Total	R\$ 16.345.017,29

Aplicação Estimada dos Recursos

<i>Projetos estratégicos</i>	R\$1.172.017,29
------------------------------	------------------------

CAPEX

Tecnologia Software	R\$ 6.000.000,00
Tecnologia Hardware	R\$ 833.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 2.274.000,00
Veículos	R\$ 4.000.000,00
Quiosques, Outlets, Lojas Próprias e Sites	R\$ 2.065.000,00
Total CAPEX	R\$ 15.173.000,00

Total do orçamento para fins do Artigo 196 da Lei das S.A.	R\$ 16.345.017,29
---	--------------------------

A retenção de parte do lucro disponível para distribuição é necessária para cumprimento do Orçamento de Capital.

1 – Tecnologia Software – Investimentos em atualização e customizações de sistemas, licenciamento de softwares para atender as necessidades da Companhia

2 – Tecnologia Hardware – representam investimentos voltados para a estrutura de backoffice da área de TI que suporta toda a Companhia

3 – Móveis e utensílios representam obras, reformas, mobília da Companhia dentre outros.

4 – Veículos – Carros para a equipe de vendas da Companhia

5 – Quiosques, Outlets, Lojas Próprias e Sites representam os investimentos necessários para suportar nosso crescimento nos canais Franquias e B2C.

ANEXO E
Destinação do lucro líquido do exercício

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia apurou lucro líquido no montante de R\$ 28.080.677,91.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O montante global dos dividendos é de R\$ 6.000.000, correspondendo um valor de R\$ 0,080987323 por ação.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Em atendimento à legislação e ao disposto no Estatuto Social, os dividendos distribuídos representam 21,4% do lucro líquido do exercício e 26,9% da base de cálculo para os dividendos.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não se aplica, pois não há proposta de distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Em breve síntese, a proposta de destinação de resultados compreende (i) os dividendos intercalares, na forma deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2022; e (ii) pagamento do saldo restante do dividendo mínimo obrigatório, os quais serão pagos à conta do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

(a.1) Dividendos Intercalares

O valor deliberado e pago antecipadamente, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), declarado na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2022, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Conforme também indicado na reunião do Conselho de Administração de 14 de janeiro de 2022, os dividendos intercalares declarados foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A. e o novo Artigo 52,

antigo Artigo 54 (ora renumerado) do Estatuto Social.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos foram pagos em parcela única em 28 de janeiro de 2022.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não há incidência de atualização ou juros.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Os dividendos foram pagos em 28 de janeiro com base na posição acionária de 19 de janeiro de 2022.

6. Declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores, caso aplicável:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos três exercícios anteriores;

	2021	2020	2019
Lucro líquido por ação em R\$	0,3593	(0,3643)	(1,5868)

b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos três exercícios anteriores:

	2021	2020	2019
Dividendos/Juros sobre o capital próprio distribuídos por ação ordinária em R\$	0,080987323	0	0

8. Destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante de R\$ 1.404.060,48 foi destinado à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A parcela do lucro líquido destinado à constituição da reserva legal é calculada de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei das S.A., ou seja, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é representado integralmente por ações ordinárias.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é representado integralmente por ações ordinárias.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é representado integralmente por ações ordinárias.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é representado integralmente por ações ordinárias.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é representado integralmente por ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme Artigo 52, antigo Artigo 54 do Estatuto Social da Companhia (ora renumerado), o dividendo mínimo obrigatório é de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício após as deduções determinadas ou admitidas por lei.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não houve valor de dividendo mínimo obrigatório retido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, uma vez que não há destinação para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, uma vez que não há destinação para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, uma vez que não há destinação para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

A administração da Companhia, com base no Artigo 196 da Lei das S.A, propõe a retenção de R\$ 16.345.017,29 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e dezessete reais e vinte e nove centavos) para fazer frente aos investimentos necessários em ativos imobilizados e intangíveis (CAPEX), assim como para as necessidades de investimento em capital de giro previstas.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

A proposta de orçamento de capital aprovada pela Administração da Companhia e submetida à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para 29 de abril de 2022 acompanha esta Proposta na forma do Anexo D.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Há destinação de montante equivalente a R\$ 4.332.131,90 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa centavos) para Reserva de Incentivo Fiscal de subsidiária da Companhia.

b. Explicar a natureza da destinação

Redução de alíquota do imposto de renda de benefício fiscal concedido pela SUDAM para a subsidiária Technos da Amazonia Industria e Comercio SA, estabelecida na Zona Franca de Manaus.

ANEXO F

Informações sobre a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração conforme item 13 – 13.1 a 13.16 - do Formulário de Referência

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Nossa política de remuneração tem como objetivo compensar adequadamente nossa administração, de forma proporcional: (i) ao mérito individual e coletivo no atingimento de resultados; (ii) às responsabilidades; e (iii) à contribuição de cada um para a nossa evolução. Buscamos também alinhar a remuneração de forma geral, com a criação de valor para nós e nossos Acionistas, e balizamos nossa política pelas práticas de mercado para assegurar nossa capacidade de atrair e reter talentos.

Não há políticas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária ou de outros órgãos de gestão formalmente aprovadas. A prática de remuneração adotada é baseada nas diretrizes definidas no Estatuto Social e tem como referência as médias do mercado. No caso da diretoria, prevalece o princípio da meritocracia, com previsão de pagamento de parcela de remuneração variável atrelada a metas estabelecidas.

A Companhia informa, ainda, que está atualmente em fase final de elaboração de uma política de remuneração formal, conforme exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, a qual será submetida à aprovação do Conselho de Administração até a data da AGOE.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

Nesta data, os membros do nosso Conselho de Administração fazem jus à remuneração fixa mensal e remuneração variável paga sob a forma de plano de opção de compra de ações de nossa emissão.

Diretoria

A remuneração de nossa Diretoria é composta por três elementos com os seguintes objetivos:

(i) *Remuneração fixa*: paga mensalmente, com o objetivo de refletir a responsabilidade de cada cargo e acompanhar parâmetros de remuneração observados no mercado. Inclui benefícios diversos, tais como seguro de vida e assistência médica;

(ii) *Remuneração variável anual*: paga anualmente sob a forma de participação nos lucros e resultados ou bônus, com o objetivo de premiar o atingimento de metas pré-estabelecidas no

início de cada exercício. Inclui objetivos no âmbito da nossa Companhia, na área de responsabilidade do Administrador, e individuais; e

(iii) *Remuneração variável de longo prazo*: paga sob a forma de Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e Plano de Opção de Compra de ações¹ de nossa emissão, devidamente aprovados em Assembleia Geral da Companhia realizada em 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de alinhar a remuneração do Administrador à geração de valor no longo prazo para os Acionistas e de reter esses profissionais.

¹ Vale ressaltar que, no entendimento da Companhia, os valores relacionados do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

Conselho Fiscal

Nesta data, não possuímos um Conselho Fiscal instalado.

Comitês

Nesta data, não possuímos Comitês não estatutários instalados. A Companhia está em processo de estruturação de um Comitê de Auditoria Estatutário, bem como de outros comitês de assessoramento não estatutários, a serem constituídos pelo Conselho de Administração, os quais deverão entrar em funcionamento a partir deste exercício.

ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

No caso do nosso Conselho de Administração, nos três últimos exercícios sociais, 100% da remuneração paga era fixa.

No caso da Diretoria, não há um percentual pré-estabelecido para cada um dos elementos, sendo que a proporção de cada elemento na remuneração total percebida por nossos Diretores pode variar em função da natureza da remuneração com base na participação nos lucros e resultados e no plano de opção de compra de ações. Nos exercícios sociais de 2019 a remuneração fixa correspondeu a 100% da remuneração total, uma vez que a Companhia não distribuiu PLR devido ao não atingimento de metas. Já no exercício social de 2020 66,8% da remuneração foi fixa e 33,2% do total da remuneração foi variável tendo a Companhia distribuído bônus pelo atingimento de objetivos estipulados. Em 2021 63,0% da remuneração foi fixa e 27,0% do total da remuneração foi variável tendo a Companhia distribuído bônus pelo atingimento de objetivos estipulados.

Este subitem não se aplica ao Conselho Fiscal e aos comitês, tendo em vista que, nesta data, tais órgãos não foram instalados.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Conselho de Administração

Os membros do nosso Conselho de Administração recebem atualmente remuneração fixa mensal sem qualquer critério ou reajuste pré-definido.

Diretoria

Remuneração Fixa: é reajustada anualmente conforme as convenções coletivas de trabalho, na mesma proporção das remunerações dos demais colaboradores da nossa Companhia. Além disso, esses valores de remuneração são comparados periodicamente com o mercado, observando o porte, setor e estrutura de cargos de companhias comparáveis, de forma que se possa aferir a nossa competitividade e avaliar a eventual necessidade de se realizar reajuste.

Remuneração variável anual: a remuneração variável anual é paga sob forma de participação nos lucros e resultados ou bônus, conforme programa aprovado a cada dois anos junto às entidades sindicais relevantes em cada Estado onde mantemos um estabelecimento. O programa define a estrutura básica para determinar o montante a ser distribuído, sendo que este montante é sempre um múltiplo da remuneração de cada Diretor. Esse múltiplo, por sua vez, é determinado pela faixa de possibilidades de cada cargo e a nota obtida por cada Diretor. As notas de cada Diretor são uma combinação do resultado da Companhia e do resultado individual sempre medindo o resultado real contra uma meta. As metas são definidas no início de cada exercício social e monitoradas mensalmente em reuniões específicas de avaliação de desempenho.

Remuneração variável de longo prazo: a remuneração variável de longo prazo é paga sob a forma do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e Plano de Opção de Compra de Ações² de nossa emissão. O reajuste dos termos dessa remuneração segue parâmetros que constam do referido plano, que por sua vez é aprovado em Assembleia Geral. A outorga de opções para cada indivíduo é feita por meio de programas específicos aprovados pelo Conselho de Administração, na qual também são definidas importantes características destas opções, tais como preço de exercício e forma de reajuste do preço.

² Vale ressaltar que, no entendimento da Companhia, os valores relacionados do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

Este subitem não se aplica ao Conselho Fiscal e aos Comitês, tendo em vista que estes órgãos não foram instalados.

iv. razões que justificam a composição da remuneração.

A composição da nossa remuneração tem como princípio a meritocracia, que é o principal vetor da nossa política de remuneração. A existência dos três componentes e a forma pela qual esses componentes são calculados e reajustados ajudam a garantir a recompensa justa pelo desempenho e o alinhamento de interesses entre os Administradores, com nossos Acionistas no curto, médio e longo prazos.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

O Conselho de Administração e Diretoria não possuem membros não remunerados.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Remuneração variável anual: a remuneração variável anual utiliza indicadores de desempenho objetivamente definidos desde o início de cada exercício social. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o indicador usado para avaliação do nosso resultado foi: (i) o

EBITDA – Custo do Capital de Giro. Esse é o mesmo indicador vigente para o exercício social corrente. Os indicadores usados para avaliação do resultado de cada departamento variam dependendo das atividades desempenhadas por cada um deles e são também definidos objetivamente ao início de cada exercício social. Os indicadores usados para avaliação são os valores da nossa Companhia, conceitos imutáveis que norteiam a nossa conduta como empresa e devem estar presentes nas ações do dia a dia de cada profissional. Nossos valores são: Gente, Integridade, Inovação, Qualidade, Meritocracia e senso de Dono do Negócio. Avaliamos também o conceito de Liderança, conforme desempenhado por cada um dos Diretores.

Remuneração variável de longo prazo: a remuneração variável de longo prazo é baseada na cotação de mercado das ações de emissão da Companhia³.

³ Vale ressaltar que, no entendimento da Companhia, os valores relacionados do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Remuneração variável anual: nossas metas são estruturadas em três níveis: empresa, departamento e indivíduo. O objetivo dessa estrutura é garantir tanto o atingimento de resultados concretos para os Acionistas quanto a performance diferenciada dentro de cada equipe e individualmente.

Todas as metas são definidas de forma objetiva no início de cada exercício social, de forma que os resultados obtidos acima das metas estabelecidas ensejam um aumento na remuneração variável anual, assim como resultados abaixo das metas estabelecidas ensejam uma redução ou mesmo eliminação da remuneração variável anual. Possuímos uma rotina mensal de reuniões de avaliação de desempenho com Diretores e Gerentes, onde avaliamos a performance de cada um em relação a cada meta estabelecida.

Remuneração variável de longo prazo: nossa remuneração variável de longo prazo reflete naturalmente a criação de valor na nossa Companhia, por estar ligada diretamente ao preço de nossas ações⁴.

⁴ Vale ressaltar que, na opinião da Companhia, os valores relacionados do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O alinhamento de interesses no curto prazo ocorre por meio da remuneração fixa, que é dimensionada de forma proporcional à responsabilidade de cada profissional e leva em conta parâmetros de mercado a fim de garantir a retenção de nossos talentos.

O alinhamento de interesses de médio prazo ocorre por meio da remuneração variável anual, já que a mesma está ligada a objetivos claramente definidos para cada exercício social e representa um valor bastante significativo da remuneração total anual.

O alinhamento de interesses de longo prazo ocorre por meio da remuneração variável de longo prazo, mediante a outorga de ações restritas ou opções de compra de ações⁵ de nossa emissão. Por meio destes planos de opção de compra de ações, nossos profissionais passam a se beneficiar diretamente da valorização das nossas ações.

⁵ Vale ressaltar que, no entendimento da Companhia, os valores relacionados do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) e do Plano Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Nossa remuneração fixa e variável anual é suportada quase integralmente pela nossa controlada TASA. Para informações consolidadas sobre remuneração fixa e variável, conforme item 13.16.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Nos termos dos programas de concessão de ações restritas e opção de compra de ações aprovados até esta data, na ocorrência de operações que resultem na transferência do nosso controle acionário, os beneficiários de tais planos têm o direito de vender suas ações já adquiridas na mesma proporção e nos mesmos termos do acionista controlador.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Conselho de Administração elabora a proposta de remuneração para os próprios conselheiros e para a Diretoria, apresentando, para aprovação da assembleia de acionistas, o valor máximo a ser destinado no novo exercício social para tais remunerações. Na data desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nossa Companhia não contava com comitês que participassem no processo decisório para definição da remuneração individual do Conselho de Administração, bem como da Diretoria.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Realizamos uma comparação com posições semelhantes no mercado, considerando também a remuneração de outras empresas nas quais nossos conselheiros atuam. Não há, no entanto, a elaboração de estudos formais para a verificação das práticas de mercado com relação a tais remunerações. A remuneração individual dos administradores considera sua formação e experiência profissional, conforme as expectativas de mercado, as responsabilidades do cargo e é readequada quando o conselho de administração avalia ser necessário, considerando também a contribuição que o administrador tem prestado para a nossa Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Ainda que, atualmente, não exista uma política formal de remuneração aprovada, o Conselho de Administração avalia a adequação do modelo utilizado e dos valores definidos anualmente. No exercício de 2022 a Companhia está em processo de construção da sua política de remuneração, a qual será submetida à aprovação do Conselho de Administração até a data da AGOE.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

O número de membros de cada órgão apresentado nas tabelas abaixo corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.

Exercício Social Corrente (2022)	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros (efetivos)	7	4	-	11
Remuneração Fixa Anual	0	0	0	
Salário / Pró-labore	1.560.000	2.539.390	-	4.099.390
Benefícios Diretos e Indiretos	-	0	-	-
Participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	3.679	528.838	0	532.517
Remuneração Variável	0	0	0	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados ou bônus	-	3.536.310	-	3.536.310
Participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (Encargos Trabalhistas)	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-
Benefícios pela Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações ⁶	138.022	2.705.879	-	2.843.901
Total da remuneração	1.701.701	9.310.417	0	11.012.118
Exercício Social (2021)	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros (efetivos)	7	2	-	10

Remuneração Fixa Anual				
Salário / Pró-labore	1.319.044	1.566.511	-	2.885.555
Benefícios Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	105.929	-	105.929
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados ou bônus	-	1.758.478	-	1.758.478
Participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (Encargos Trabalhistas)	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-
Benefícios pela Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações ⁶	196.099	2.426.123	-	2.622.222
Total da remuneração	1.515.144	5.857.041	-	7.372.185

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Exercício Social (2020)				
Número de Membros (efetivos)	5,0	5,0	-	10,0
Remuneração Fixa Anual				
Salário / Pró-labore	846.000	2.112.052	-	2.958.052
Benefícios Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	735.999	-	735.999
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados ou bônus	-	1.835.085	-	1.835.085
Participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (Encargos Trabalhistas)	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-
Benefícios pela Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-

Remuneração baseada em ações⁶	-	-	-	-
Total da remuneração	846.000	4.683.136	-	5.529.136
	Conselho de		Conselho	
Exercício Social de 2019	Administração	Diretoria	Fiscal	Total
Número de Membros (efetivos)	5,0	6,0	-	11,0
Remuneração Fixa Anual				
Salário / Pró-labore	1.007.999	2.749.193	-	3.757.192
Benefícios Diretos e Indiretos	-	-	-	-
Participação em Comitês	-	-	-	-
Outros		2.898.329	-	2.898.329
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	-	-	-
Participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (Encargos Trabalhistas)	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-
Benefícios pela Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações⁶	-	1.402.000	-	1.402.000
Total da remuneração	1.007.999	7.251.121	-	8.259.120

⁶ Vale ressaltar que, no entendimento da Companhia, os valores relacionados do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia não configuram “remuneração”, para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no computo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

13.3. Remuneração variável dos últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

O número de membros de cada órgão apresentado nas tabelas a seguir corresponde ao número de Diretores e Conselheiros a quem foi atribuída remuneração variável, para o exercício social corrente e para cada exercício encerrado em 31 de dezembro dos anos abaixo indicados.

Exercício Social (2022)	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	7,0	4,0	-	9,0
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	3.536.310	-	3.536.310
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	3.536.310	-	3.536.310
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	3.536.310	-	3.536.310
Total da remuneração variável prevista (em R\$)	-	3.536.310	-	3.536.310
Exercício Social (2021)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	7,0	3,0	-	9,0
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	1.758.478	-	1.758.478

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.758.478		1.758.478
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	1.758.478		1.758.478
Total da remuneração variável prevista (em R\$)	-	1.758.478		1.758.478

Exercício Social (2020)	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,0	4,0	-	9,0
Bônus (em R\$)		1.641.215		1.641.215
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Total da remuneração variável prevista (em R\$)	-	1.641.215		1.641.215

Exercício Social (2019)	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	5,0	6,0	-	11,0
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-	-	-	-
Total da remuneração variável prevista (em R\$)	-	-	-	-

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

a. termos e condições gerais

Em 14 de janeiro de 2021, os nossos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram (i) o cancelamento dos Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia vigentes até aquela data, isto é (a) o Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 26 de dezembro de 2008; (b) o Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 26 de abril de 2012; (c) os dois Planos de Opções de Compra de Ações aprovados em 23 de outubro de 2014; (d) os dois Planos de Opções de Compra de Ações aprovados em 7 de julho de 2015; e (e) o Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 29 de abril de 2016; e (ii) as diretrizes gerais do plano de opção de compra de ações (“Plano 01/2021”) e do Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching) da Companhia (“Plano 02/2021”).

O Plano 01/2021 possui os seguintes parâmetros principais:

(i) *Objetivo*: obter maior alinhamento dos interesses dos nossos Administradores com os interesses dos nossos Acionistas, concedendo, aos colaboradores, de forma meritocrática, a oportunidade para que os mesmos aumentem suas respectivas participações acionárias na Companhia, ou tornem-se acionistas da Companhia.

(ii) *Beneficiários*: O Plano 01/2021 poderá ter como Participantes os membros do Conselho de Administração da Companhia, Diretores estatutários e colaboradores que exerçam cargos de diretores, gerentes, coordenadores e prestadores de serviço da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia.

(iii) *Quantidade de ações incluídas no Plano 01/2021*: O número máximo de ações que poderão ser emitidas nos termos deste Plano 01/2021 não excederá 7.000.000 (sete milhões) de ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iv) *Administração do plano*: O Plano 01/2021 será administrado pelo Conselho de Administração, o qual terá amplos poderes, respeitados os termos e limites constantes do Plano 01/2021, para a organização e administração do Plano 01/2021, além da outorga das Opções.

(v) *Extinção*: O Plano 01/2021 se extingue por ocasião do término do Prazo de Exercício referente ao último Lote de Opções outorgadas.

Além disso, em caso de reorganização societária no âmbito da Technos envolvendo a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a sua incorporação ou incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do seu tipo societário, bem como no caso de cancelamento de seu registro de companhia aberta, hipótese em que todas as Opções outorgadas se tornarão automaticamente exercíveis em sua integralidade pelos Participantes que tiverem cumprido todos os requisitos para tal até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização.

O Plano 02/2021 possui os seguintes parâmetros principais:

(i) *Objetivo*: obter maior alinhamento dos interesses dos nossos Administradores com os interesses dos nossos Acionistas, concedendo ao participante, de forma meritocrática, a oportunidade para que o mesmo aumente suas respectivas participações acionárias na Companhia.

(ii) *Beneficiários*: O Plano 02/2021 terá como seu único Participante o atual Diretor Presidente da Companhia.

(iii) *Quantidade de ações incluídas no plano 02/2021*: O número máximo de ações que poderão ser emitidas nos termos deste Plano 02/2021 não excederá 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iv) *Administração do plano*: O Plano 02/2021 será administrado pelo Conselho de Administração, o qual terá amplos poderes para, nos termos e respeitados os limites constantes do Plano 02/2021, verificar e atestar o atendimento às condições requeridas para que o Participante faça jus ao recebimento das Ações de Matching e organizar e aprovar a concessão das Ações de Matching.

(v) *Extinção*: Após o término do Período de Indisponibilidade referente ao Lote de ações entregues ao Participante na Data de Atribuição de 2022, o Plano 02/2021 será automaticamente extinto. O Plano 02/2021 poderá, ainda, ser extinto em caso de desligamento do Participante, por vontade própria, renunciando ao cargo, ou por vontade da Companhia, mediante destituição do cargo ou não recondução ao cargo. Na hipótese de desligamento após a verificação da Data de Atribuição de determinado Lote de ações, caso o Participante tenha cumprido todos os requisitos necessários para tal, permanecerá com o direito de receber as ações referentes ao período decorrido. No caso de desligamento antes do atingimento de determinada Data de Atribuição, o direito de recebimento das ações referentes àquele lote decairá automaticamente.

Além disso, em caso de reorganização societária no âmbito da Technos envolvendo a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a sua incorporação ou incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do seu tipo societário, bem como no caso de cancelamento de seu registro de companhia aberta, caso as condições para recebimento das ações restritas estejam plenamente atendidos na data da Assembleia Geral que aprovar a reorganização, o Participante fará jus ao recebimento antecipado da totalidade das ações de matching. Nesta hipótese, o Plano 02/2021 se extinguirá automaticamente após o decurso do Período de Indisponibilidade a contar do recebimento das ações pelo Participante.

Desde a aprovação dos Planos de 2021, já aprovamos um Programa referente ao Plano 01/2021 e o Plano 02/2021, conforme segue:

- (i) *Primeiro Programa do Plano 01/2021*: em 24 de fevereiro de 2021, foi deliberada a emissão de 5.037.801 novas ações ordinárias sem valor nominal.
- (ii) *Plano 02/2021*: em 22 de janeiro de 2021, foi deliberada a concessão de 1.700.000 novas ações ordinárias sem valor nominal de emissão da Companhia. No caso de a Companhia não possuir a totalidade das ações em tesouraria poderá ir a mercado para aquisição de novas ações.

b. principais objetivos do plano

Os principais objetivos dos Planos são: (i) obter um maior alinhamento dos interesses dos Beneficiários com os interesses dos Acionistas; (ii) motivar os Beneficiários a buscarem a geração de valor no longo prazo; e (iii) auxiliar na atração e retenção de talentos.

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

Ao conceder a oportunidade aos Beneficiários de tornarem-se nossos Acionistas, fazemos com que os benefícios financeiros percebidos por nossos Acionistas também sejam percebidos diretamente pelos Beneficiários. Assim, os Planos complementam a remuneração variável anual dos Beneficiários ao incentivar esta visão de longo prazo, já que os benefícios financeiros dos Planos e dos Programas tendem a se concretizar após anos. Além disso, os Planos ajudam a intensificar o comprometimento dos Beneficiários conosco, por poderem se considerar também Acionistas e não apenas nossos executivos.

d. como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

Nossos Planos fazem parte da política de remuneração dos Beneficiários. A concessão de outorgas para beneficiários específicos segue a diretriz da meritocracia, e as outorgas são aprovadas pelo nosso Conselho de Administração com base na obtenção consistente de resultados positivos. Dessa forma, os Planos servem como importante instrumento incentivador do bom desempenho individual e do comprometimento com as nossas metas empresariais.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

Os Planos alinham os interesses dos Beneficiários, nossos e de nossos Acionistas por meio de benefícios de acordo com o desempenho das ações de nossa emissão. Por meio dos Planos, buscamos estimular a melhoria na nossa gestão e a permanência dos Beneficiários, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e com o desempenho de curto prazo. Além disso, os Planos buscam nos auxiliarem na retenção de talentos, incentivando o trabalho consistente de longo prazo e evitando descontinuidades na gestão.

f. número máximo de ações abrangidas

Os Planos de 2021 abrangem, no máximo 8.700.000 ações, já foram aprovadas em Reuniões de Conselho de Administração realizadas em 24 de fevereiro de 2021 5.037.801 ações referentes ao Plano 01/2021 e em 22 de janeiro de 2021, 1.700.000 ações referentes ao Plano 02/2021.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano 01/2021 abrange, no máximo 7.000.000 ações, já foram aprovadas em Reunião de Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2021 5.037.801 ações.

O Plano 02/2021 não é aplicável, uma vez que é um plano de ações e não de opções. Com relação ao número máximo de ações que poderão ser emitidas nos termos deste Plano, vide item 13.4(a).

h. condições de aquisição de ações

As Opções outorgadas no Primeiro Programa do Plano 01/2021 serão divididas em 3 (três) lotes de igual tamanho, cada um representando 1/3 (um terço) do total de ações que o Participante tem direito de subscrever ou adquirir (“Lote” ou “Lotes”). Os Lotes estarão

disponíveis para exercício anualmente, ao longo do período de 3 (três) anos, sendo o prazo para exercício e integralização das ações de 90 (noventa) dias a contar de cada aniversário de 1 (um) ano da celebração do presente Contrato. A integralização das ações deverá ocorrer antes do efetivo recebimento das ações pelo Participante. Para fazer jus ao exercício das Opções, o Participante deverá permanecer no exercício do cargo de administrador estatutário, diretor, gerente, coordenador ou prestador de serviço durante o prazo de carência da Opção.

Para fazer jus ao recebimento das Ações do Plano 02/2021 (Matching), o Participante deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Até 31 de março de 2021, o Participante deverá adquirir com recursos próprios, por sua conta e risco, em mercado organizado de valores mobiliários, um montante mínimo de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Ações ("Ações Próprias"), apresentando à Companhia comprovante de aquisição das referidas Ações Próprias nos termos desta Cláusula.
 - a) O Participante arcará com as despesas de corretagem para a aquisição e manutenção das ações adquiridas e fará jus a todos os dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia inerentes às Ações Próprias.
2. O Participante deverá permanecer no exercício do cargo de Diretor Presidente, membro da Diretoria Estatutária ou membro do Conselho de Administração da Companhia ao longo de todo o período desde a aprovação do Plano pela Assembleia Geral da Companhia até cada uma das Datas de Atribuição.
3. O Participante deverá manter a titularidade ininterrupta das 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Ações Próprias, referenciadas no item 1 acima, até a respectiva Data de Atribuição.
4. Sem prejuízo do disposto na cláusula 3 acima, o Participante deverá transferir para a custódia do Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Agente Escriturador"), e manter a titularidade ininterrupta até as Datas de Atribuição, de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia já detidas na data de assinatura deste Contrato (Ações Detidas" e, quando consideradas em conjunto com as Ações Próprias, "Ações Administradas"). As Ações Administradas deverão permanecer bloqueadas pelo Agente Escriturador.
 - a) Para comprovação da manutenção da titularidade ininterrupta das Ações Administradas, o Participante deverá encaminhar a comunicação constante do Anexo ao presente Contrato de Matching, com o comprovante da posição acionária, com data de até 3 (três) dias úteis de antecedência da respectiva Data de Atribuição.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de 2021 – Plano 01/2021

O preço de emissão por ação, ou preço de compra das Ações, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das Opções, a serem adquiridas pelos Participantes em decorrência do exercício da Opção, será de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), equivalente à média ponderada da cotação de fechamento da ação durante o período de até 90

(noventa) pregões anteriores à aprovação do Programa (“Preço de Exercício”) devidamente corrigido, desde a presente data até cada data de exercício da Opção, pelo IPC-A. Adicionalmente do preço de exercício será deduzido o valor dos dividendos e juros sobre capital próprio por ação pagos pela Companhia a seus acionistas, a partir da data de celebração de cada Contrato até a data de exercício da Opção.

Plano de 2021 – Plano 02/2021

Não aplicável, é um plano de ação e não de opções, por isso não há preço de aquisição ou exercício.

j. critérios para fixação do prazo de exercício

Planos de 2021

No Plano 01/2021 as Opções outorgadas a cada um dos Participantes serão divididas em 3 (três) lotes, conforme disposto no Plano, e deverão ser exercidas pelo Participante dentro do prazo previsto no Contrato para manifestação do Participante neste sentido (“Prazo de Exercício”). Após o decurso do Prazo de Exercício, os Participantes perderão o direito ao exercício da Opção, sem qualquer direito a indenização.

O Plano 02/2021 referente ao Contrato de Matching, ao fim da carência caso todas as condições tenham sido atingidas as ações são automaticamente entregues ao beneficiário, assim não há a necessidade de solicitar o resgate do plano de Matching ou mesmo a necessidade de se exercer algo já que o plano de Matching não utiliza conceito de opções.

k. forma de liquidação

Referente ao Plano 01/2021, as Opções outorgadas no Primeiro Programa serão divididas em 3 (três) lotes de igual tamanho, cada um representando 1/3 (um terço) do total de ações que o Participante tem direito de subscrever ou adquirir (“Lote” ou “Lotes”). Os Lotes estarão disponíveis para exercício anualmente, ao longo do período de 3 (três) anos, sendo o prazo para exercício e integralização das ações de 90 (noventa) dias a contar de cada aniversário de 1 (um) ano da celebração do presente Contrato. A integralização das ações deverá ocorrer antes do efetivo recebimento das ações pelo Participante.

Referente ao Plano 02/2021, a liquidação é feita por meio da entrega de ações da Companhia, ou seja, através de instrumento de patrimônio.

l. restrições à transferência das ações

Planos de 2021

Ambos os Planos de 2021 e os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer das Partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra Parte.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Na hipótese de reorganizações societárias envolvendo a Technos que impliquem sua cisão, sua incorporação ou incorporação de suas ações por outra sociedade, sua fusão com outra sociedade ou a transformação de seu tipo societário, bem como em caso de cancelamento do seu registro de

companhia aberta, os Planos serão extintos e qualquer opção então concedida extinguir-se-á, a não ser que: (i) o Conselho de Administração aprove a antecipação do prazo final para o exercício da opção dos Programas em vigência; ou (ii) seja estabelecida, por escrito, a permanência dos Planos e a assunção das opções até então concedidas, com substituição de tais opções por novas opções, outorgadas pela sociedade sucessora.

n. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

No caso de deixarem de exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, Diretores estatutários, colaboradores que exerçam cargos de diretores, gerentes, coordenadores e prestadores de serviço da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, por qualquer motivo ou razão, todas as opções não exercidas caducarão, sem que o titular tenha direito a qualquer indenização. As ações já emitidas em função do exercício de opções continuam sendo de propriedade do beneficiário, respeitando quaisquer períodos de restrição a transferência que ainda estejam vigentes. Em caso de desligamento do Beneficiário em virtude de (i) aposentadoria; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Conselho de Administração, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes para estipular nos Programas ou nos Contratos celebrados junto aos Beneficiários as condições relativas às ações e opções cujo Prazo de Exercício ainda não tenha sido observado.

Para o Plano 01/2021, nas hipóteses de aposentadoria ou cumprimento de plano sucessório negociado com o Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto abaixo:

(a) para as Opções já exercíveis, desde que o Participante tenha cumprido com as condições de exercício previstas no Plano e no Primeiro Programa, este manterá integralmente todos os direitos e obrigações referentes às Opções objeto do Lote relativo ao período já decorrido previstos no Plano e no Presente Contrato; e

(b) as Opções não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização salvo se ajustado entre as Partes de forma diversa, previamente ao desligamento, com a devida aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela abaixo:

Previsão para o exercício corrente de 2022	1º Programa do Plano 01/2021	
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7	3
Número total de membros remunerados	4	3
Outorga de opções de compras de ações		
Data da outorga	24/02/2021	
Quantidade de opções outorgadas	600.000	3.101.538
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 lotes iguais exercíveis anualmente em 3 anos	
Prazo máximo para exercício das opções	24/05/2024	
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício	
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (em R\$) (Previsto)		
Em aberto no início do exercício social	1,30	1,30
Perdidas durante o exercício social	-	-
Exercidas durante o exercício social	-	-
Expiradas durante o exercício social	-	-
Valor justo das opções na data de outorga (em R\$)	0,55	
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas em aberto (em %)		

Plano de Concessão de Ações Restritas (Matching)	Plano 02/2021	
Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros	3	5
Número de membros remunerados	1	0
Em relação a cada outorga de Opções de compra de ações:		
Data de Outorga	22/01/2021	Não Aplicável
Quantidade de opções (ações) outorgada	1.700.000 ações	Não Aplicável
Quantidade de opções (ações) em aberto no início do período	1.700.000 ações	Não Aplicável

Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Não aplicável	Não Aplicável
Prazo máximo para exercício das opções	Não aplicável	Não Aplicável
Prazo de restrição à transferência das ações	1 anos após a transferência	Não Aplicável
Cotação média ponderada em cada um dos seguintes grupos de ações:	Não Aplicável	Não Aplicável
Em aberto no início do exercício social	Não Aplicável	Não Aplicável
Perdidas durante o exercício social	Não Aplicável	Não Aplicável
Exercidas durante o exercício social	Não Aplicável	Não Aplicável
Expiradas durante o exercício social	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor justo das opções na data da outorga	R\$ 1,20	Não Aplicável
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções	Não aplicável	Não Aplicável

Exercício social encerrado em 31/12/2020	2º Programa do Plano de 2012		1º Programa do Plano 1 de 2015		1º Programa do Plano 2 de 2015	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Outorga de opções de compras de ações	-	2	-	1	-	4
Data da outorga	17/01/2013		08/07/2015			
Quantidade de opções outorgadas	-	600.000	-	1.500.000	-	800.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos		Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos, podendo ser estendido para 7 anos, sujeito a contribuição mínima de participação nos lucros e atingimento das metas da Companhia			
Prazo máximo para exercício das opções	30/04/2019		01/07/2022			
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício			
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (em R\$) (Previsto)						
Em aberto no início do exercício social	-	23,7	-	-	-	-
Perdas durante o exercício social	-	-	-	-	-	-
Exercidas durante o exercício social	-	25,7	-	-	-	-
Expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-	-
Valor justo das opções na data de outorga (em R\$)	9,48		2,58		2,64	
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas em aberto (em %)	-		-		-	

Exercício social encerrado em 31/12/2020 - continuação	2º Programa do Plano 2 de 2015		3º Programa do Plano 2 de 2015		1º Programa do Plano 1 de 2016	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Outorga de opções de compras de ações	-	1	-	1	1	-
Data da outorga	08/07/2015		16/06/2016		16/06/2016	
Quantidade de opções outorgadas		300.000	-	250.000	500.000	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos, podendo ser estendido para 7 anos, sujeito a contribuição mínima de participação nos lucros e atingimento das metas da Companhia					
Prazo máximo para exercício das opções	01/07/2022				Enquanto o Beneficiário permanecer como administrador da Companhia	
Prazo de restrição à transferência de ações			Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício	
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (em R\$) (Previsto)						
Em aberto no início do exercício social			-	-	-	-
Perdidas durante o exercício social			-	-	-	-
Exercidas durante o exercício social			-	-	-	-
Expiradas durante o exercício social			-	-	-	-
Valor justo das opções na data de outorga (em R\$)	1,24		-	-	-	-
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas em aberto (em %)	-		-		-	

Exercício social encerrado em 31/12/2019	2º Programa do Plano de 2012		1º Programa do Plano 1 de 2015		1º Programa do Plano 2 de 2015	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Outorga de opções de compras de ações	-	2	-	1	-	4
Data da outorga	17/01/2013		08/07/2015			
Quantidade de opções outorgadas	-	600.000	-	1.500.000	-	800.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos		Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos, podendo ser estendido para 7 anos, sujeito a contribuição mínima de participação nos lucros e atingimento das metas da Companhia			
Prazo máximo para exercício das opções	30/04/2019		01/07/2022			
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício			
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (em R\$) (Previsto)						
Em aberto no início do exercício social	-	23,7	-	-	-	-
Perdidas durante o exercício social	-	-	-	-	-	-
Exercidas durante o exercício social	-	25,7	-	-	-	-
Expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-	-
Valor justo das opções na data de outorga (em R\$)	9,48		2,58		2,64	
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas em aberto (em %)	-		-		-	

Exercício social encerrado em 31/12/2019 - continuação	2º Programa do Plano 2 de 2015		3º Programa do Plano 2 de 2015		1º Programa do Plano 1 de 2016	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Outorga de opções de compras de ações	-	1	-	1	1	-
Data da outorga	08/07/2015		16/06/2016		16/06/2016	
Quantidade de opções outorgadas		300.000	-	250.000	500.000	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Máximo de 20% do plano total por ano – 5 anos, podendo ser estendido para 7 anos, sujeito a contribuição mínima de participação nos lucros e atingimento das metas da Companhia					
Prazo máximo para exercício das opções	01/07/2022				Enquanto o Beneficiário permanecer como administrador da Companhia	
Prazo de restrição à transferência de ações			Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício	
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (em R\$) (Previsto)						
Em aberto no início do exercício social			-	-	-	-
Perdidas durante o exercício social			-	-	-	-
Exercidas durante o exercício social			-	-	-	-
Expiradas durante o exercício social			-	-	-	-
Valor justo das opções na data de outorga (em R\$)	1,24		-		-	-
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas em aberto (em %)	-		-		-	

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Seguem abaixo os detalhes dos Programas outorgados a nossos Administradores

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	Primeiro Programa 2021					
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7	2				
Número de membros remunerados	4	2	-	-	-	-
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	3.701.538		-		-	
Prazo máximo para exercício das opções	24/05/2024		-			
Prazo de restrição à transferência de ações	1(um) ano		-		-	
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	1,30		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	0,55		-		-	
Opções exercíveis						
Quantidade	-		-		-	
Prazo máximo para o exercício das opções						
Prazo de restrição à transferência de ações						
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	-		-		-	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social (R\$)	-		-		-	

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020	Primeiro Programa do Plano de 2008		Segundo Programa do Plano de 2008		Terceiro Programa do Plano de 2008	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	5	2				
Número de membros remunerados	-	1	-	1	-	1
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	-		-		-	
Prazo máximo para exercício das opções	-		-			
Prazo de restrição à transferência de ações	-		-		-	
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	-		-		-	
Opções exercíveis						
Quantidade	828.525		-		-	

Prazo máximo para o exercício das opções	8/05/2015		
Prazo de restrição à transferência de ações	De acordo com as condições dispostas no item 13.4 (I), todas as ações do Plano estarão disponíveis para negociação 18 meses após a realização da oferta pública inicial de ações de nossa companhia (janeiro/2013)		
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	2,19	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	0,30	-	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social (R\$)	248.557,50	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020	Quarto Programa do Plano de 2008		Quinto Programa do Plano de 2008		Sexto Programa do Plano de 2008	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7	3				
Número de membros remunerados	-	3	-	1	-	3
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	-		-		-	
Prazo máximo para exercício das opções	-		-		-	
Prazo de restrição à transferência de ações	-		-		-	
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	-		-		-	
Opções exercíveis						
Quantidade	-		-		126.594	
Prazo máximo para o exercício das opções	8/05/2015					
Prazo de restrição à transferência de ações	De acordo com as condições dispostas no item 13.4 (I), todas as ações do Plano estarão disponíveis para negociação 18 meses após a realização da oferta pública inicial de ações de nossa companhia (janeiro/2013)					
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-		-		5,69	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	-		-		11,32	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social (R\$)	-		-		1.433.044,08	

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 – cont.	Segundo Programa do Plano de 2012		Primeiro Programa do Plano 01/2015		Primeiro Programa do Plano 02/2015	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7	2				
Número de membros remunerados	-	2	-	1	-	10
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	480.000		-		-	
Prazo máximo para exercício das opções	17/01/2020		07/07/2022		07/07/2022	
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício	
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	23,74		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	4,13		5,89		5,89	
Opções exercíveis						
Quantidade	120.000		1.500.000		1.150.000	
Prazo máximo para o exercício das opções	17/01/2020		07/07/2022		07/07/2022	
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício		Um ano a partir de cada exercício	
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	23,74		-		-	
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	4,13		5,89		5,89	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social (R\$)	495.600,00		8.835.000,00		6.773.500,00	

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020– cont.	Segundo Programa do Plano 02/2015		Terceiro Programa do Plano 02/2015		Primeiro Programa do Plano 01/2016	
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7	3				
Número de membros remunerados	-	1	-		-	
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	-					
Prazo máximo para exercício das opções	07/07/2022					
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício					
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-					
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	5,89					
Opções exercíveis						
Quantidade	300.000					
Prazo máximo para o exercício das opções	07/07/2022					
Prazo de restrição à transferência de ações	Um ano a partir de cada exercício					
Preço médio ponderado de exercício (em R\$)	-					
Valor justo das opções no último dia do exercício social (em R\$)	5,89					
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social (em R\$)	1.767.000,00					

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Nos exercícios sociais de 2019 e 2020 não houve exercício de opções relacionadas à remuneração baseada em ações. Em 2021 tivemos o exercício de 850.000 ações.

13.8. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções)

a. modelo de precificação

O valor de mercado das opções do Plano 01/2021 foi estimado usando o modelo binomial.

Como o plano é de ações liquidadas em instrumentos patrimoniais o *fair value* utilizado na contabilização é igual ao preço da ação TECN3 na data da ação de outorga correspondente.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Plano 01/2021

Taxa livre de risco: 5,41% (DI futuro);

Prazo de exercício: três anos.

Volatilidade: 68,06% (calculada com base nas variações diárias da cotação da ação desde jan/219);

Preço médio de exercício: R\$ 1,30 (equivalente à média ponderada da cotação de fechamento da ação durante o período de até 90 (noventa) pregões anteriores à aprovação do Programa (“Preço de Exercício”) devidamente corrigido, desde a presente data até cada data de exercício da Opção, pelo IPC-A.

Dividendos: Adicionalmente do preço de exercício será deduzido o valor dos dividendos e juros sobre capital próprio por ação pagos pela Companhia a seus acionistas, a partir da data de celebração de cada Contrato até a data de exercício da Opção.

Plano 02/2021

Não se aplica por não ser um plano de ações.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados do exercício antecipado

No Plano 01/2021 e no Plano 02/2021, em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do tipo societário da Technos, bem como caso o registro de companhia aberta da Technos venha a ser cancelado, caso as condições de permanência no cargo e aquisição e manutenção da propriedade das Ações Próprias estejam plenamente atendidas pelo Participante por ocasião da aprovação da operação de reorganização societária pela Assembleia Geral da Technos, o Participante fará jus ao recebimento antecipado da totalidade das Ações de Matching, as quais estarão totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive de observar o Período de Indisponibilidade, de forma a assegurar que as ações correspondentes possam ser incluídas na operação em questão. Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual antecipação da atribuição da totalidade das Ações

Matching para o Participante na ocorrência de aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Technos. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano de Matching e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia. não é aplicável, pois não há possibilidade de exercício antecipado.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Plano 01/2021

Calculada com base nas variações diárias da cotação da ação desde janeiro de 2019

Plano 02/2021

Não se aplica por ser um plano de ações.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica.

13.9. Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal agrupados por órgão

Em 31/12/2021		
Acionista/Quotista ⁽¹⁾	Quantidade Total de Ações	% com Relação ao Total
Companhia		
Conselho de Administração	21.304.487	27,14
Diretoria	5.793.517	7,38
Total	27.098.004	34,52

(1) Dado que um mesmo administrador ocupa cargo na Diretoria e no Conselho de Administração, a fim de evitar duplicidade, as ações que tal administrador detém estão computadas apenas na Diretoria

13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não há planos de previdência concedidos aos membros do nosso Conselho de Administração ou aos nossos Diretores estatutários.

13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Nos três últimos exercícios sociais, 2021, 2020 e 2019:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Número de membros	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	5,0
Número de membros remunerados	2,0	5,0	6,0	6,0	5,0	5,0
Valor da maior remuneração (Reais)	4.719.344	2.505.315	2.917.941	409.025	169.200	236.000
Valor da menor remuneração (Reais)	1.137.698	256.981	511.984	120.000	169.200	236.000
Valor médio de remuneração (Reais)	2.928.521	607.387	934.969	252.523	169.200	236.000

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

	Conselho de Administração (anual)	Diretoria Estatutária (anual)	Conselho Fiscal (anual)
31 de dezembro de 2021	0%	0%	N/A
31 de dezembro de 2020	0%	0%	N/A
31 de dezembro de 2019	0%	0%	N/A

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos três últimos exercícios sociais – 2019, 2020 e 2021 – não houve qualquer remuneração de administrador ou membro do Conselho Fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia não contou com Conselho Fiscal constituído.

Remuneração recebida em função do exercício do cargo ocupado na Companhia:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	1.319.000	920.510	-	2.239.510
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	846.000	4.014.455	-	4.860.455
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	1.007.999	7.251.121	-	8.259.120
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes referentes à remuneração da Administração.

ANEXO G

Proposta de reforma no Estatuto Social da Technos

COMPARATIVO DAS VERSÕES DO ESTATUTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09, CONTENDO, (I) EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E (II) A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DE CADA UMA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTA

ESTATUTO SOCIAL ATUAL	NOVA REDAÇÃO PROPOSTA	ORIGEM E JUSTIFICATIVA
<p>TECHNOS S.A. CNPJ/ME nº 09.295.063/0001-97 NIRE nº 33.3.0029837-1</p> <p>CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração</p> <p>Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada TECHNOS S.A.</p> <p>§1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam- se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA</p>	<p>TECHNOS S.A. CNPJ/ME nº 09.295.063/0001-97 NIRE nº 33.3.0029837-1</p> <p>CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração</p> <p>Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada TECHNOS S.A.</p> <p>§1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“<u>B3</u>”), sujeitam- se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“<u>Regulamento do Novo Mercado</u>”).</p>	<p>Alteração tendo em vista a nova denominação da BM&FBOVESPA para B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“<u>B3</u>”). Não há impactos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>(“Regulamento do Novo Mercado”).</p> <p>§2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p>§2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	
<p>Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação, de modo a prever a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar pela abertura, manutenção e encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
<p>Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).</p>	<p>Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“<u>holding</u>”).</p>	-
<p>Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p>Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	-
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II Capital Social e Ações</p> <p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$130.586.573,49 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil,</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II Capital Social e Ações</p> <p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$130.586.573,49 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil,</p>	-

<p>quinientos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 78.506.215 (setenta e oito milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>§1º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.</p> <p>§2º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.</p> <p>§3º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>	<p>quinientos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 78.506.215 (setenta e oito milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>§1º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.</p> <p>§2º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.</p> <p>§3º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>	
<p>Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de</p>	<p>Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de</p>	-

<p>reforma estatutária.</p> <p>§1º O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.</p> <p>§2º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>reforma estatutária.</p> <p>§1º O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.</p> <p>§2º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.</p>	
<p>Artigo 7º. A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, direto ou indireto.</p>	<p>Artigo 7º. A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, direto ou indireto.</p>	-
<p>Artigo 8º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.</p>	<p>Artigo 8º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.</p>	-
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III Assembleias Gerais</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III Assembleias Gerais</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de</p>

<p>Artigo 9. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.</p> <p>§ 1º Os documentos pertinentes a matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.</p> <p>§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.</p> <p>§ 3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a</p>	<p>Artigo 9º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, sendo convocada e instalada na forma da lei e da regulamentação vigentes.</p> <p>§1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.</p> <p>§2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.</p> <p>§3º Caberá exclusivamente ao Presidente</p>	<p>governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
--	--	---

<p>condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.</p>	<p>da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.</p>	
<p>Artigo 10. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, de que constarão seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.</p> <p>§ 1º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.</p> <p>§ 2º Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da assembleia, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.</p>	<p>Artigo 10. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, de que constarão seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.</p> <p>§1º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.</p> <p>§2º Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da assembleia, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.</p>	-
<p>Artigo 11. Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:</p>	<p>Artigo 11. Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação e adequação às normas regulamentares vigentes e ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal</p>

<p>a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral: (i) todos os acionistas deverão enviar à Companhia declaração da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia Geral; e (ii) os acionistas representados por procuradores deverão enviar à Companhia a respectiva procuração;</p>	<p>a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral: (i) todos os acionistas deverão enviar à Companhia declaração da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia Geral; e (ii) os acionistas representados por procuradores deverão enviar à Companhia a respectiva procuração;</p>	<p>regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
<p>b) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento deverão enviar à Companhia, no mesmo prazo referido no item (a) acima: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração; e (iii) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos na alínea (ii) deste item, a ele relativos;</p>	<p>b) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento deverão enviar à Companhia, no mesmo prazo referido no item (a) acima: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração; e (iii) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos na alínea (ii) deste item, a ele relativos;</p>	

<p>c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item (a), dispensado o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral;</p> <p>d) A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação, na assembleia, de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade de instituição custodiante; e</p> <p>e) Verificando-se que acionistas que tenham comparecido à Assembleia Geral (i) não estavam corretamente representados; ou (ii) não eram titulares da quantidade de ações declarada, incumbe à Companhia notificá-los, dando ciência de que, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos de tais acionistas,</p>	<p>c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item (a), dispensado o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral;</p> <p>d) A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação, na assembleia, de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade de instituição custodiante; e</p> <p>e) Verificando-se que acionistas que tenham comparecido à Assembleia Geral (i) não estavam corretamente representados; ou (ii) não eram titulares da quantidade de ações declarada, incumbe à Companhia notificá-los, dando ciência de que, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos de tais acionistas,</p>	
--	--	--

<p>que responderão pelas perdas e danos que seus atos tiverem causado.</p>	<p>que responderão pelas perdas e danos que seus atos tiverem causado.</p> <p>Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Artigo, nas hipóteses de Assembleias Gerais realizadas de forma presencial ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral com os documentos necessários à qualificação e participação, poderá participar validamente do conclave.</p>	
<p>Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
<p>Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.</p> <p>Parágrafo Único. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.</p>	<p>Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.</p> <p>Parágrafo Único. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o</p>	<p>Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o</p>	<p>Alteração para refletir a exclusão da</p>

<p>montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos diretores e, se instalado, do Conselho Fiscal, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.</p> <p>§ 1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo e as competências do Comitê de Remuneração previstas no Artigo 41 deste Estatuto, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e, por recomendação deste, aos demais membros da Diretoria.</p> <p>§ 2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.</p>	<p>montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos diretores e, se instalado, do Conselho Fiscal, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.</p> <p>§1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e, por recomendação deste, aos demais membros da Diretoria.</p> <p>§2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.</p>	<p>previsão estatutária referente ao Comitê de Remuneração. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. A Companhia poderá instalar Comitê de Remuneração por decisão do Conselho de Administração, mas, caso instalado, tal comitê não será estatutário.</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV Administração - Normas Gerais</p> <p>Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.</p> <p>§ 1º A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura de termo de posse no livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV Administração - Normas Gerais</p> <p>Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.</p> <p>§1º A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura de termo de posse no livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação e adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>respectiva eleição, observado que tais administradores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, na hipótese de substituição daqueles.</p> <p>§ 2º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>§ 3º Além da exigência do § 2º acima, os administradores da Companhia também deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo.</p>	<p>respectiva eleição, observado que tais administradores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, na hipótese de substituição daqueles.</p> <p>§2º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>§3º Além da exigência do Parágrafo 2º acima, os administradores da Companhia também deverão tomar conhecimento e aderir às políticas corporativas da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo, conforme o caso.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V Conselho de Administração</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Composição</p> <p>Artigo 16. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, não sendo obrigatório que o número de</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V Conselho de Administração</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Composição</p> <p>Artigo 16. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, não sendo obrigatório que o número de</p>	

<p>suplentes corresponda ao número de membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>§ 2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.</p> <p>§ 3º Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares e ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas</p>	<p>suplentes corresponda ao número de membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>§1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>§2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.</p> <p>§3º Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares e ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas</p>	
---	--	--

<p>controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.</p> <p>§ 4º Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Mesa.</p>	<p>controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.</p> <p>§4º Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Mesa.</p>	
<p>Artigo 17. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento no Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Artigo 17. O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, dois Conselheiros Independentes ou 20% (vinte por cento) do total de membros, o que for maior, conforme a definição do Regulamento no Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º e Artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação e adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para cima, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p>	
<p>Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 16 acima, devem ser imediatamente substituídos.</p> <p>Parágrafo Único. A mesma providência prevista no caput deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros Independentes deixe de atender os requisitos de independência previstos no Artigo 17 e, por força disto, deixe de ser observado o percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no mesmo Artigo.</p>	<p>Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 16 acima, devem ser imediatamente substituídos.</p> <p>Parágrafo Único. A mesma providência prevista no caput deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros Independentes deixe de atender os requisitos de independência previstos no Artigo 17 e, por força disto, deixe de ser observado o percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no mesmo Artigo.</p>	-
<p>Seção II – Eleição</p> <p>Artigo 19. Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.</p> <p>§ 1º Na eleição de que trata este Artigo,</p>	<p>Seção II – Eleição</p> <p>Artigo 19. Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.</p> <p>§1º Na eleição de que trata este Artigo,</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação e adequação às normas regulamentares vigentes, bem como ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p> <p>§ 2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar, na sede da Companhia, declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>§ 3º Os acionistas ou conjunto de</p>	<p>somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p> <p>§2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar, na sede da Companhia, declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>§3º Os acionistas ou conjunto de acionistas</p>	
--	---	--

<p>acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p> <p>§ 4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima.</p> <p>§ 5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada</p>	<p>que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p> <p>§4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima.</p> <p>§5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p>	
---	---	--

<p>pelo Conselho de Administração.</p> <p>§ 6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p>	<p>§6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p> <p>§7º Nada obstante o disposto no Parágrafo 3º acima, o acionista ou conjunto de acionistas que desejar propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração no ato da própria Assembleia Geral poderá fazê-lo, desde que munido das informações necessárias em relação aos candidatos integrantes da chapa apresentada.</p>	
<p>Artigo 20. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.</p> <p>§ 1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.</p>	<p>Artigo 20. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.</p> <p>§1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.</p>	<p>Alteração para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>§ 2º Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos atribuídos a cada ação e o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.</p> <p>§ 3º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.</p> <p>§ 4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p>	<p>§2º Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos atribuídos a cada ação e o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.</p> <p>§3º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.</p> <p>§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p>	
--	---	--

<p>§ 5º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.</p> <p>§ 6º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.</p> <p>§ 7º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas representando 15% (quinze por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.</p>	<p>§5º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.</p> <p>§6º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.</p> <p>§7º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas representando 15% (quinze por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.</p>	
<p>Artigo 21. Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua</p>	<p>Artigo 21. Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua</p>	<p>-</p>

<p>posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.</p>	<p>posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.</p>	
<p>Artigo 22. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice- Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.</p>	<p>Artigo 22. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.</p>	-
<p>Seção III – Reuniões e Substituições</p> <p>Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros.</p> <p>§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da</p>	<p>Seção III – Reuniões e Substituições</p> <p>Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros.</p> <p>§1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da</p>	-

<p>reunião, a ordem do dia.</p> <p>§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>§ 3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros eleitos.</p> <p>§ 4º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes</p>	<p>reunião, a ordem do dia.</p> <p>§2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>§3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros eleitos.</p> <p>§4º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a</p>	
--	---	--

<p>à reunião e deverão assinar a correspondente ata, seja física ou eletronicamente ou através de e-mails.</p> <p>§ 5º Nenhuma deliberação poderá ser discutida ou aprovada pelo Conselho de Administração com respeito a qualquer matéria não incluída na correspondente ordem do dia, exceto se diversamente acordado pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração.</p>	<p>correspondente ata, seja física ou eletronicamente ou através de e-mails.</p> <p>§5º Nenhuma deliberação poderá ser discutida ou aprovada pelo Conselho de Administração com respeito a qualquer matéria não incluída na correspondente ordem do dia, exceto se diversamente acordado pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração.</p>	
<p>Artigo 24. Salvo o disposto no § 3º do Artigo 23, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além de seu voto, o de desempate.</p> <p>Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.</p>	<p>Artigo 24. Salvo o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 23, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além de seu voto, o de desempate.</p> <p>Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.</p>	-
<p>Artigo 25. Nenhum membro do Conselho</p>	<p>Artigo 25. Nenhum membro do Conselho</p>	-

<p>de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.</p>	<p>de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.</p>	
<p>Artigo 26. Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 20, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>	<p>Artigo 26. Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 20, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>	-
<p>Seção IV – Competência</p> <p>Artigo 27. Compete ao Conselho de Administração:</p>	<p>Seção IV – Competência</p> <p>Artigo 27. Compete ao Conselho de Administração:</p>	<p>Alteração para refletir a exclusão do Comitê de Remuneração estatutário na alínea (f), bem como para refletir ajuste de referência cruzada na alínea (j), além da inclusão das alíneas (u) e (v) para adequar</p>

<p>a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;</p> <p>b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor de Relação com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;</p> <p>c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle;</p> <p>d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;</p> <p>e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Diretor Presidente e, por recomendação deste, dos demais membros da Diretoria;</p> <p>f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão</p>	<p>a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;</p> <p>b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor de Relação com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;</p> <p>c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle;</p> <p>d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;</p> <p>e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Diretor Presidente e, por recomendação deste, dos demais membros da Diretoria;</p> <p>f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão</p>	<p>ao Regulamento do Novo Mercado da B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
--	--	---

<p>superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle, considerada a proposta do Comitê de Remuneração;</p> <p>g) outorgar opções de compra de ações nos termos do Artigo 7º deste Estatuto, bem como deliberar acerca de outras formas de remuneração variável dos administradores da Companhia ou das sociedades sob seu controle envolvendo ações de emissão da Companhia;</p> <p>h) convocar as Assembleias Gerais;</p> <p>i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;</p> <p>j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere o item (ii) da alínea “b” do Artigo 55 deste Estatuto;</p> <p>k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em</p>	<p>superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;</p> <p>g) outorgar opções de compra de ações nos termos do Artigo 7º deste Estatuto, bem como deliberar acerca de outras formas de remuneração variável dos administradores da Companhia ou das sociedades sob seu controle envolvendo ações de emissão da Companhia;</p> <p>h) convocar as Assembleias Gerais;</p> <p>i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;</p> <p>j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere o item (ii) da alínea “b” do Artigo 52 deste Estatuto;</p> <p>k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou</p>	
--	---	--

<p>tais demonstrações financeiras ou intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;</p> <p>m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;</p> <p>n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;</p> <p>o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;</p> <p>p) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da</p>	<p>intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;</p> <p>m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;</p> <p>n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;</p> <p>o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;</p> <p>p) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco por cento) do</p>	
--	---	--

<p>operação exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia com base em suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;</p> <p>q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;</p> <p>r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;</p> <p>s) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;</p> <p>t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer</p>	<p>patrimônio líquido da Companhia com base em suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;</p> <p>q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;</p> <p>r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;</p> <p>s) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;</p> <p>t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de</p>	
--	--	--

<p>OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e</p> <p>u) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.</p>	<p>emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>u) aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e dos demais comitês de assessoramento do Conselho de Administração que venha a constituir;</p> <p>v) aprovar as políticas da Companhia, ou documentos formais equivalentes, conforme o disposto no Artigo 32 do Novo Mercado; e</p> <p>w) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os</p>	
---	--	--

	casos omissos.	
<p>Artigo 28. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais conselheiros;</p> <p>b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;</p> <p>c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e</p> <p>d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.</p>	<p>Artigo 28. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais conselheiros;</p> <p>b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;</p> <p>c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e</p> <p>d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.</p>	-
<p>Artigo 29. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vacância do cargo, ocupá-lo até a data de eleição do novo titular.</p>	<p>Artigo 29. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vacância do cargo, ocupá-lo até a data de eleição do novo titular.</p>	-
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI Diretoria</p> <p>Artigo 30. A Diretoria será composta de,</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI Diretoria</p> <p>Artigo 30. A Diretoria será composta de,</p>	-

<p>no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sem designação específica, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor de Relação com Investidores. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.</p> <p>Parágrafo único. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser ocupados pela mesma pessoa, desde que respeitado o número mínimo de membros da Diretoria.</p>	<p>no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sem designação específica, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor de Relação com Investidores. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.</p> <p>Parágrafo único. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser ocupados pela mesma pessoa, desde que respeitado o número mínimo de membros da Diretoria.</p>	
<p>Artigo 31. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quorum de instalação de metade dos membros eleitos.</p>	<p>Artigo 31. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quorum de instalação de metade dos membros eleitos.</p>	-
<p>Artigo 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior,</p>	<p>Artigo 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior,</p>	-

<p>observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.</p> <p>§1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, (ii) por um Diretor e um procurador devidamente nomeado nos termos do §2º desse artigo ou (iii) por dois procuradores devidamente nomeados nos termos do §2º desse artigo.</p> <p>§2º A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por um diretor em conjunto com um procurador devidamente nomeado, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicia, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.</p>	<p>observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.</p> <p>§1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, (ii) por um Diretor e um procurador devidamente nomeado nos termos do Parágrafo 2º desse Artigo ou (iii) por dois procuradores devidamente nomeados nos termos do Parágrafo 2º desse Artigo.</p> <p>§2º A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por um diretor em conjunto com um procurador devidamente nomeado, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicia, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.</p>	
<p>Artigo 33. Compete ao Diretor Presidente:</p> <p>a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;</p> <p>b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e</p>	<p>Artigo 33. Compete ao Diretor Presidente:</p> <p>a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;</p> <p>b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e</p>	-

<p>c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.</p>	<p>c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.</p>	
<p>Artigo 34. Compete ao diretor que exercer a função de Diretor de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da</p> <p>Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 34. Compete ao diretor que exercer a função de Diretor de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.</p>	-
<p>Artigo 35. Os diretores sem designação específica desempenharão os misteres que lhes forem cometidos pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 35. Os diretores sem designação específica desempenharão os misteres que lhes forem cometidos pelo Conselho de Administração.</p>	-
<p>Artigo 36. Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:</p> <p>a) em caso de ausência e impedimento ocasional do Diretor Presidente, por período de até 60 (sessenta) dias, caberá ao Presidente do Conselho de Administração nomear diretor</p>	<p>Artigo 36. Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:</p> <p>a) em caso de ausência e impedimento ocasional do Diretor Presidente, por período de até 60 (sessenta) dias, caberá ao Presidente do Conselho de Administração nomear diretor</p>	-

<p>ao cargo, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e</p> <p>b) em caso de vaga de diretor poderá ser ele substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.</p>	<p>ao cargo, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e</p> <p>b) em caso de vaga de diretor poderá ser ele substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII Órgãos Auxiliares da Administração</p> <p>Artigo 37. O Conselho de Administração da Companhia poderá criar um Comitê de Auditoria e um Comitê de Remuneração, assim como outros comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.</p> <p>Parágrafo Único. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e dos demais comitês adicionais que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII Órgãos Auxiliares da Administração</p> <p>Artigo 37. O Conselho de Administração da Companhia poderá criar um Comitê de Auditoria, assim como outros comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.</p> <p>Parágrafo Único. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês adicionais que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Alteração para ajuste de redação, bem como para refletir a exclusão ao Comitê de Remuneração. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.</p>		
<p>Seção I – Comitê de Auditoria</p> <p>Artigo 38. Observado o disposto nos Artigos 40 e 42, o Comitê de Auditoria, se criado, será formado por 3 (três) membros, dos quais, no mínimo, 2 (dois) serão membros externos e independentes (“Membros Externos”).</p> <p>§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem ser eleitos pelo Conselho de Administração.</p> <p>§ 2º Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) não integrar o Conselho de Administração da Companhia ou de suas controladas;</p> <p>b) preencher os requisitos aplicáveis aos Conselheiros Independentes, conforme estabelecido no Artigo 17 deste Estatuto e Regulamento do Novo Mercado; e</p> <p>c) possuir conhecimento ou</p>	<p>Seção I – Comitê de Auditoria Estatutário</p> <p>Artigo 38. A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.</p> <p>§1º O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo 3 (três) membros, devendo observar os seguintes requisitos: (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e</p>	<p>Alteração para prever a criação de um Comitê de Auditoria Estatutário de modo permanente, em adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3. O Comitê de Auditoria Estatutário será um órgão de assessoramento do Conselho de Administração, estatutário e de caráter permanente, cujas responsabilidades serão definidas em seu Regimento Interno, conforme aprovação do Conselho de Administração.</p> <p>O Comitê de Auditoria Estatutário exercerá uma função fundamental para a Companhia, a qual, por meio de supervisão eficaz e informada, contribuirá para assegurar a confiança do mercado na qualidade dos relatórios financeiros de responsabilidade da administração.</p> <p>Além disso, o Comitê de Auditoria Estatutário assumirá o papel de assegurar o equilíbrio, transparência e integridade das informações financeiras publicadas para os investidores, garantindo maior transparência ao mercado dos atos praticados pelos órgãos da administração</p>

<p>experiência em auditoria, controles, contabilidade, tributação, ou das normas aplicáveis às companhias abertas, no que se refere à adequada elaboração de suas demonstrações financeiras.</p>	<p>as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e (iii) os membros do CAE não poderão participar da Diretoria.</p> <p>§2º o atendimento aos requisitos (i) e (ii) acima poderão ser cumulados por uma mesma pessoa.</p> <p>§3º É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas controladas, controladora, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE.</p>	<p>da Companhia e maior eficiência aos processos de controles e auditoria interna.</p> <p>Por fim, a Companhia esclarece que, apesar de se tratar de um Comitê de Auditoria Estatutário, o órgão não se enquadra integralmente nos dispositivos da Resolução CVM nº 23/21, de modo que a Companhia não poderá se utilizar da faculdade de ampliar o prazo de rodízio dos auditores independentes, conforme prevista no artigo 31-A da referida Resolução.</p>
<p>Artigo 39. Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos.</p> <p>§ 1º No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) morte ou renúncia;</p> <p>b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis)</p>	<p>Artigo 39. Os membros do CAE serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos.</p> <p>§1º No curso de seus mandatos, os membros do CAE somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) morte ou renúncia;</p> <p>b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou</p>	<p>Alteração para ajuste de redação e adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3, em linha com os ajustes sugeridos no artigo acima. A Companhia entende tratar-se de ajuste necessário ao aprimoramento de sua governança corporativa. Os impactos e os efeitos econômicos são os mesmos citados no artigo acima.</p>

<p>reuniões alternadas por ano; ou</p> <p>c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.</p> <p>§ 2º Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.</p> <p>§ 3º Ao Comitê de Auditoria competirá:</p> <p>a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes bem como sua substituição;</p> <p>b) analisar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;</p> <p>c) analisar as informações trimestrais e as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;</p> <p>d) avaliar a efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos</p>	<p>c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.</p> <p>§2º Nos casos de vacância de cargos de membro do CAE, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.</p> <p>§3º Ao CAE competirá:</p> <p>a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes bem como sua substituição;</p> <p>b) analisar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;</p> <p>c) analisar as informações trimestrais e as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;</p> <p>d) avaliar a efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e</p>	
--	--	--

<p>processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do Sarbanes-Oxley Act, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;</p> <p>e) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; e</p> <p>f) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.</p> <p>§ 4º O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p>independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do Sarbanes-Oxley Act, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;</p> <p>e) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;</p> <p>f) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes;</p> <p>g) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;</p> <p>h) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles</p>	
--	---	--

	<p>internos da Companhia; e</p> <p>i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.</p> <p>§4º O CAE deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia.</p>	
<p>Artigo 40. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 abaixo, o Conselho Fiscal exercerá todas as competências que são atribuídas ao Comitê de Auditoria por este Estatuto, e observando-se, em relação aos seus membros, todos os requisitos e impedimentos previstos na legislação.</p> <p>Parágrafo único. O Comitê de Auditoria não funcionará no exercício social em que o Conselho Fiscal tiver sido instalado.</p>	<p>Não há</p>	<p>Exclusão do artigo uma vez que o Comitê de Auditoria Estatutário será permanente e não haverá assunção de competência e função de um órgão pelo outro.</p>
<p>Seção II – Comitê de Remuneração</p>	<p>Não há</p>	<p>Dispositivo excluído tendo em vista que, caso constituído pelo Conselho de</p>

<p>Artigo 41. O Comitê de Remuneração deverá ser formado por 3 (três) membros do Conselho de Administração, dos quais, no mínimo, 1 (um) deverá ser Conselheiro Independente.</p> <p>Parágrafo Único. Ao Comitê de Remuneração competirá:</p> <p>a) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, e revisar periodicamente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e de suas controladas, aos membros dos comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;</p> <p>b) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, a remuneração global dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;</p> <p>c) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a</p>		Administração, o Comitê de Remuneração não será um comitê estatutário.
---	--	--

<p>necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos; e</p> <p>d) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação de profissionais, alinhado com seus planos estratégicos.</p>		
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VIII Conselho Fiscal</p> <p>Artigo 42. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, e funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nas hipóteses legais.</p> <p>§ 1º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VIII Conselho Fiscal</p> <p>Artigo 40. A Companhia poderá instalar Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, admitida a reeleição, o qual funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nas hipóteses legais.</p> <p>§1º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo</p>	<p>Alteração para aprimoramento da redação e ajuste na numeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>requisitos legais aplicáveis.</p> <p>§ 2º Além do requisito previsto no § 1º acima, uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros também está condicionada à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura de termo específico.</p> <p>§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.</p> <p>§ 4º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto Social e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.</p>	<p>Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>§2º Além do requisito previsto no Parágrafo 1º acima, uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros também está condicionada à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura de termo específico.</p> <p>§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.</p> <p>§4º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IX Ofertas Públicas</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Alienação de Controle</p> <p>Artigo 43. A Alienação de Controle da</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IX Ofertas Públicas</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Alienação de Controle</p> <p>Artigo 41. A Alienação de Controle da</p>	<p style="text-align: center;">Ajuste na numeração do artigo.</p>

<p>Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, neste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.</p> <p>§ 1º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier (em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever (em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>§ 2º Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle da Companhia poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, neste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.</p> <p>§1º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier (em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever (em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>§2º Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle da Companhia poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</p>	
---	---	--

<p>§ 3º O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da OPA a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para recompor nos 6 (seis) meses subsequentes o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação.</p>	<p>§3º O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da OPA a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para recompor nos 6 (seis) meses subsequentes o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação.</p>	
<p>Artigo 44. A OPA de que trata o artigo 43 acima será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</p>	<p>Artigo 42. A OPA de que trata o Artigo 41 acima será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</p>	<p>Ajuste formal de referência cruzada, na numeração do artigo e na nova denominação social da BM&FBOVESPA, atual B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
<p>Seção II – Obrigação de Ressarcir</p> <p>Artigo 45. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará</p>	<p>Seção II – Obrigação de Ressarcir</p> <p>Artigo 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará</p>	<p>Ajuste formal de referência cruzada, na numeração do artigo e na nova denominação social da BM&FBOVESPA, atual B3. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia</p>

<p>obrigado a: (i) efetivar a OPA referida nos Artigos 43 e 44 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	<p>obrigado a: (i) efetivar a OPA referida nos Artigos 41 e 42 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	
<p>Seção IV– Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado</p> <p>Artigo 46. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o cancelamento do registro de companhia aberta, a Companhia ou os acionistas ou Grupo de Acionistas que detiverem o Poder de Controle da Companhia deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas,</p>	<p>Seção III – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado</p> <p>Artigo 44. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o cancelamento do registro de companhia aberta ou a saída do Novo Mercado, a Companhia ou os acionistas ou Grupo de Acionistas que detiverem o Poder de Controle da Companhia deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações</p>	<p>Alteração para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como renumeração do artigo.</p>

<p>no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo.</p> <p>§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas</p>	<p>pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.</p>	
---	---	--

<p>representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p> <p>§ 3º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>		
<p>Artigo 47. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo</p>	<p>Artigo 45. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Alteração para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a renumeração do artigo.</p>

<p>Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º do Artigo 46 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>		
<p>Artigo 48. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, ou, ainda, na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta, a saída estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no Artigo 47 acima.</p> <p>§1º A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>Artigo 46. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.</p> <p>Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na</p>	<p>Alteração para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a renumeração do artigo.</p>

<p>§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	<p>hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p>	
<p>Artigo 49. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos 1º a 3º do Artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no caput desse Artigo.</p> <p>§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por</p>	<p>Artigo 47. A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA, observando as disposições dos Artigos 44 a 46 acima.</p>	<p>Alteração para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como a renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>deliberação em Assembléia Geral, a OPA deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.</p> <p>§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer por ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p> <p>§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>		
<p>Artigo 50. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei</p>	<p>Artigo 48. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei</p>	<p>Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a</p>

<p>das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>Companhia.</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO X Obrigação de Informar</p> <p>Artigo 51. Toda e qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, entidade ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que atingir participação, direta ou indireta, seja através de negociações públicas ou privadas correspondente a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, deve prestar à Companhia, além das informações requeridas nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, informação sobre o preço médio e máximo pago por ação na aquisição de tal participação.</p> <p>§ 1º Para efeito do cálculo da participação referida no caput, deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO X Obrigação de Informar</p> <p>Artigo 49. Toda e qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, entidade ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que atingir participação, direta ou indireta, seja através de negociações públicas ou privadas correspondente a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, deve prestar à Companhia, além das informações requeridas nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, informação sobre o preço médio e máximo pago por ação na aquisição de tal participação.</p> <p>§1º Para efeito do cálculo da participação referida no caput, deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de</p>	<p>Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>contratos derivativos com liquidação física ou financeira.</p> <p>§ 2º A mesma obrigação deverá ser observada sempre que forem atingidas participações adicionais de 5% (cinco por cento) do capital social.</p>	<p>contratos derivativos com liquidação física ou financeira.</p> <p>§2º A mesma obrigação deverá ser observada sempre que forem atingidas participações adicionais de 5% (cinco por cento) do capital social.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XI Do Juízo Arbitral</p> <p>Artigo 52. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XI Do Juízo Arbitral</p> <p>Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.</p>	<p>Renumeração do artigo e ajuste de redação. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XII Exercício Social</p> <p>Artigo 53. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XII Exercício Social</p> <p>Artigo 51. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.</p>	<p>Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>
<p>Artigo 54. Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>b) após a constituição da reserva legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e/ou sua respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:</p> <p>(i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo</p>	<p>Artigo 52. Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>b) após a constituição da reserva legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e/ou sua respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:</p> <p>(i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento</p>	<p>Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>obrigatório aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar), compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e</p> <p>(ii) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.</p> <p>§ 1º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p>§ 2º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.</p>	<p>de dividendo obrigatório aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar), compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e</p> <p>(ii) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.</p> <p>§1º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p>§2º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido</p>	
--	--	--

	colocados à disposição dos acionistas.	
Artigo 55. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que funcionará durante o seu processamento.	Artigo 53. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que funcionará durante o seu processamento.	Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.
Artigo 56. As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão emitidas eletronicamente ou mecanicamente e assinadas pelos presentes - de forma digital, por de acordo por e-mail ou outros meios de comunicação aplicáveis - para posterior arquivamento. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.	Artigo 54. As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão emitidas eletronicamente ou mecanicamente e assinadas pelos presentes - de forma digital, por de acordo por e-mail ou outros meios de comunicação aplicáveis - para posterior arquivamento. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.	Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.
Artigo 57. As disposições contidas (i) nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º; (ii) no Parágrafo 2º do Artigo 16; (iii) no caput e no Parágrafo 1º do Artigo 17; (iv) no Artigo 18; (v) nas alíneas “s” e “t” do Artigo 28; (vi) nos Parágrafos 1º e 4º do Artigo 43; (vii) no Capítulo IX; e (viii) no Artigo 54 deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data de publicação do Anúncio de Início de Oferta	Não há	Exclusão do artigo para simplificação do Estatuto Social, uma vez que previa a eficácia de determinados artigos à condição suspensiva, a qual não é mais aplicável. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.

<p>Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia referente à primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia.</p>		
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIII Disposições Gerais</p> <p>Artigo. 58. A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade individuais com seus Administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto, “Beneficiários”) e suas controladas por meio dos quais se obrigará a indenizá-los e mantê-los indenados na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, por meio do pagamento ou do reembolso de valores despendidos.</p> <p>§1º Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIII Disposições Gerais</p> <p>Artigo. 55. A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade individuais com seus Administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto, “Beneficiários”) e suas controladas por meio dos quais se obrigará a indenizá-los e mantê-los indenados na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, por meio do pagamento ou do reembolso de valores despendidos.</p> <p>§1º Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante</p>	<p>Renumeração do artigo. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor, e não será reembolsado dos eventuais desembolsos que tiver realizado.</p> <p>§2º Caberão ao Conselho de Administração as decisões referentes à concessão do benefício contido nesse artigo, em relação àqueles com os quais a Companhia houver celebrado contratos de indenidade, exceto nas hipóteses em que (i) mais da metade dos administradores sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos; (ii) houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do administrador como passível de indenização; ou (iii) a exposição financeira da companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos, as quais deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral da Companhia.</p> <p>§3º Não poderão participar da deliberação a que se refere o §2º quaisquer conselheiros que sejam parte interessada</p>	<p>fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor, e não será reembolsado dos eventuais desembolsos que tiver realizado.</p> <p>§2º Caberão ao Conselho de Administração as decisões referentes à concessão do benefício contido nesse Artigo, em relação àqueles com os quais a Companhia houver celebrado contratos de indenidade, exceto nas hipóteses em que (i) mais da metade dos administradores sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos; (ii) houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do administrador como passível de indenização; ou (iii) a exposição financeira da Companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos, as quais deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral da Companhia.</p> <p>§3º Não poderão participar da deliberação a que se refere o Parágrafo 2º quaisquer conselheiros que sejam parte interessada</p>	
---	--	--

<p>na decisão ou que sejam partes relacionadas aos Beneficiários em questão.</p>	<p>na decisão ou que sejam partes relacionadas aos Beneficiários em questão.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIV Definições</p> <p>Artigo 59. Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo terão os seguintes significados:</p> <p>“Acionista Controlador” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;</p> <p>“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;</p> <p>“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular (es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;</p> <p>“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIV Definições</p> <p>Artigo 56. Para fins deste Estatuto, os termos abaixo terão os seguintes significados:</p> <p>“Acionista Controlador” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;</p> <p>“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;</p> <p>“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular (es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;</p> <p>“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;</p>	<p>Renumeração do artigo e ajuste de redação em linha com as demais alterações do Estatuto Social, uma vez tratar-se de artigo com as definições encontradas no documento. Exclusão de definições de termos definidos que não constam mais do Estatuto Social. Não há impactos significativos para a estrutura do Estatuto Social e de governança da Companhia. Tal regra não possui efeito econômico para a Companhia.</p>

<p>aquelas em tesouraria;</p> <p>“Adquirente de Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 45 deste Estatuto; “Alienação de Controle” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;</p> <p>“Atuação Conjunta” significa a atuação por pessoas, inclusive Grupo de Acionistas, que cooperam no sentido de adquirir Participação Relevante, nos moldes do Artigo 45 deste Estatuto;</p> <p>“BM&FBOVESPA” significa BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias & Futuros;</p> <p>“Companhia” significa Technos S.A.;</p> <p>“Conselheiros Independentes” tem o significado atribuído no Artigo 17 deste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>“Contrato de Participação no Novo Mercado” significa o contrato celebrado entre, de um lado, a BMF&BOVESPA e, de outro lado, a Companhia, os administradores e o Acionista Controlador, se houver, contendo obrigações relativas à</p>	<p>“Alienação de Controle” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;</p> <p>“B3” significa B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;</p> <p>“Companhia” significa Technos S.A.;</p> <p>“Conselheiros Independentes” tem o significado atribuído no Artigo 17 deste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>“Contrato de Participação no Novo Mercado” significa o contrato celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, os administradores e o Acionista Controlador, se houver, contendo obrigações relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado;</p> <p>“CVM” significa Comissão de Valores Mobiliários - CVM;</p> <p>“Estatuto” significa o Estatuto Social da Companhia;</p> <p>“Grupo de Acionistas” significa o grupo</p>	
---	--	--

<p>listagem da Companhia no Novo Mercado;</p> <p>“CVM” significa Comissão de Valores Mobiliários - CVM; “Estatuto Social” significa o Estatuto Social da Companhia;</p> <p>“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de</p>	<p>de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela</p>	
---	---	--

<p>títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;</p> <p>“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores;</p> <p>“Membros Externos” tem o significado atribuído no caput do Artigo 38 deste Estatuto;</p> <p>“Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 45 deste Estatuto;</p>	<p>mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;</p> <p>“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores;</p> <p>“Política de Divulgação e Negociação” significa a política que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia;</p> <p>“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de</p>	
---	---	--

<p>“Política de Divulgação e Negociação” significa a política que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia;</p> <p>“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;</p> <p>“OPA” significa uma oferta pública para aquisição de ações; “Presidente” significa o presidente do Conselho de Administração;</p>	<p>titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;</p> <p>“OPA” significa uma oferta pública para aquisição de ações;</p> <p>“Presidente” significa o presidente do Conselho de Administração;</p> <p>“Regulamento de Arbitragem” significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado;</p> <p>“Regulamento do Novo Mercado” significa o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3;</p> <p>“Regulamento de Sanções” significa o Regulamento de Aplicação de Sanções pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos</p>	
--	--	--

<p>“Regulamento de Arbitragem” significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado;</p>	<p>de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento do Novo Mercado;</p>	
<p>“Regulamento do Novo Mercado” significa o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;</p>	<p>“Taxa SELIC” significa a taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil;</p>	
<p>“Regulamento de Sanções” significa o Regulamento de Aplicação de Sanções pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento do Novo Mercado;</p>	<p>“Termo de Anuência dos Administradores” significa o termo pelo qual os novos administradores da Companhia se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;</p>	
<p>“Taxa SELIC” significa a taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil;</p>	<p>“Termo de Anuência dos Controladores” significa o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que vier (em) a ingressar no grupo de controle da Companhia se responsabiliza(m) pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;</p>	
<p>“Termo de Anuência dos Administradores” significa o termo pelo qual os novos administradores da Companhia se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;</p>		

<p>“Termo de Anuência dos Controladores” significa o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que vier (em) a ingressar no grupo de controle da Companhia se responsabiliza(m) pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;</p> <p>“Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal” significa o termo pelo qual os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Regulamento de Arbitragem;</p> <p>“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; e</p> <p>“Vice-Presidente” significa o vice-presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>“Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal” significa o termo pelo qual os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Regulamento de Arbitragem;</p> <p>“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; e</p> <p>“Vice-Presidente” significa o vice-presidente do Conselho de Administração.</p>	
--	--	--

ANEXO H
Estatuto Social consolidado

TECHNOS S.A.
CNPJ/ME nº 09.295.063/0001-97
NIRE nº 33.3.0029837-1

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada TECHNOS S.A.

§1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e pode, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$130.586.573,49 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 78.506.215 (setenta e oito milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

§2º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

§1º O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§2º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, direto ou indireto.

Artigo 8º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **Assembleias Gerais**

Artigo 9º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, sendo convocada e instalada na forma da lei e da regulamentação vigentes.

§1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.

Artigo 10. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, de que constarão seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

§1º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

§2º Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da assembleia, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 11. Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral: (i) todos os acionistas deverão enviar à Companhia declaração da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia Geral; e (ii) os acionistas representados por procuradores deverão enviar à Companhia a respectiva procuração;

b) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento deverão enviar à Companhia, no mesmo prazo referido no item (a) acima: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração; e (iii) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos na alínea (ii) deste item, a ele relativos;

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item (a), dispensado o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral;

d) A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação, na assembleia, de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade de instituição custodiante; e

e) Verificando-se que acionistas que tenham comparecido à Assembleia Geral (i) não estavam corretamente representados; ou (ii) não eram titulares da quantidade de ações declarada, incumbe à Companhia notificá-los, dando ciência de que, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos de tais acionistas, que responderão pelas perdas e danos que seus atos tiverem causado.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Artigo, nas hipóteses de Assembleias Gerais realizadas de forma presencial ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral com os documentos necessários à qualificação e participação, poderá participar validamente do conclave.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos diretores e, se instalado, do Conselho Fiscal, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.

§1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e, por recomendação deste, aos demais membros da Diretoria.

§2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

CAPÍTULO IV

Administração - Normas Gerais

Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§1º A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura de termo de posse no livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, observado que tais administradores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, na hipótese de substituição daqueles.

§2º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§3º Além da exigência do Parágrafo 2º acima, os administradores da Companhia também deverão tomar conhecimento e aderir às políticas corporativas da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo, conforme o caso.

CAPÍTULO V

Conselho de Administração

Seção I – Composição

Artigo 16. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, não sendo obrigatório que o número de suplentes corresponda ao número de membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares e ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

§4º Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Mesa.

Artigo 17. O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, dois Conselheiros Independentes ou 20% (vinte por cento) do total de membros, o que for maior, conforme a definição do Regulamento no Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º e Artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para cima, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 16 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no caput deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros Independentes deixe de atender os requisitos de independência previstos no Artigo 17 e, por força disto, deixe de ser observado o percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no mesmo Artigo.

Seção II – Eleição

Artigo 19. Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar, na sede da Companhia, declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada,

contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

§3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima.

§5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§7º Nada obstante o disposto no Parágrafo 3º acima, o acionista ou conjunto de acionistas que desejar propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração no ato da própria Assembleia Geral poderá fazê-lo, desde que munido das informações necessárias em relação aos candidatos integrantes da chapa apresentada.

Artigo 20. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos atribuídos a cada ação e o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

§3º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia

Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.

§4º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§5º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§6º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

§7º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas representando 15% (quinze por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.

Artigo 21. Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Artigo 22. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Seção III – Reuniões e Substituições

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros.

§1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no

Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros eleitos.

§4º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata, seja física ou eletronicamente ou através de e-mails.

§5º Nenhuma deliberação poderá ser discutida ou aprovada pelo Conselho de Administração com respeito a qualquer matéria não incluída na correspondente ordem do dia, exceto se diversamente acordado pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 24. Salvo o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 23, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice- Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além de seu voto, o de desempate.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.

Artigo 25. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

Artigo 26. Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 20, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Seção IV – Competência

Artigo 27. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor de Relação com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle;

- d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Diretor Presidente e, por recomendação deste, dos demais membros da Diretoria;
- f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- g) outorgar opções de compra de ações nos termos do Artigo 7º deste Estatuto, bem como deliberar acerca de outras formas de remuneração variável dos administradores da Companhia ou das sociedades sob seu controle envolvendo ações de emissão da Companhia;
- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;
- j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere o item (ii) da alínea “b” do Artigo 52 deste Estatuto;
- k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;
- p) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia com base em suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;

- r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;
- s) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- u) aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e dos demais comitês de assessoramento do Conselho de Administração que venha a constituir;
- v) aprovar as políticas da Companhia, ou documentos formais equivalentes, conforme o disposto no Artigo 32 do Novo Mercado; e
- w) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.

Artigo 28. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais conselheiros;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e
- d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.

Artigo 29. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vacância do cargo, ocupá-lo até a data de eleição do novo titular.

CAPÍTULO VI

Diretoria

Artigo 30. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sem designação específica, com exceção do Diretor

Presidente e do Diretor de Relação com Investidores. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser ocupados pela mesma pessoa, desde que respeitado o número mínimo de membros da Diretoria.

Artigo 31. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos.

Artigo 32. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, (ii) por um Diretor e um procurador devidamente nomeado nos termos do Parágrafo 2º desse Artigo ou (iii) por dois procuradores devidamente nomeados nos termos do Parágrafo 2º desse Artigo.

§2º A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por um diretor em conjunto com um procurador devidamente nomeado, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicium, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 33. Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.

Artigo 34. Compete ao diretor que exercer a função de Diretor de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 35. Os diretores sem designação específica desempenharão os misteres que lhes forem cometidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 36. Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

- a) em caso de ausência e impedimento ocasional do Diretor Presidente, por período de até 60 (sessenta) dias, caberá ao Presidente do Conselho de Administração nomear diretor ao cargo, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente

até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e

b) em caso de vaga de diretor poderá ser ele substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VII

Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 37. O Conselho de Administração da Companhia poderá criar um Comitê de Auditoria, assim como outros comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo Único. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês adicionais que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Seção I – Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 38. A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.

§1º O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo 3 (três) membros, devendo observar os seguintes requisitos: (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e (iii) os membros do CAE não poderão participar da Diretoria.

§2º o atendimento aos requisitos (i) e (ii) acima poderão ser cumulados por uma mesma pessoa.

§3º É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas controladas, controladora, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE.

Artigo 39. Os membros do CAE serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos.

§1º No curso de seus mandatos, os membros do CAE somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

a) morte ou renúncia;

- b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou
- c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

§2º Nos casos de vacância de cargos de membro do CAE, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§3º Ao CAE competirá:

- a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes bem como sua substituição;
- b) analisar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- c) analisar as informações trimestrais e as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- d) avaliar a efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do Sarbanes-Oxley Act, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- e) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- f) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes;
- g) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- h) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; e
- i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.

§4º O CAE deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Artigo 40. A Companhia poderá instalar Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, admitida a reeleição, o qual funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, nas hipóteses legais.

§1º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º Além do requisito previsto no Parágrafo 1º acima, uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros também está condicionada à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura de termo específico.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§4º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO IX Ofertas Públicas

Seção I – Alienação de Controle

Artigo 41. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, neste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

§1º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier (em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever (em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

§2º Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle da Companhia poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

§3º O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da OPA a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para recompor nos 6 (seis) meses subsequentes o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação.

Artigo 42. A OPA de que trata o Artigo 41 acima será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da

Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Seção II – Obrigação de Ressarcir

Artigo 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a OPA referida nos Artigos 41 e 42 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Seção III – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 44. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o cancelamento do registro de companhia aberta ou a saída do Novo Mercado, a Companhia ou os acionistas ou Grupo de Acionistas que detiverem o Poder de Controle da Companhia deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.

Artigo 45. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 46. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA, observando as disposições dos Artigos 44 a 46 acima.

Artigo 48. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os

procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO X **Obrigações de Informar**

Artigo 49. Toda e qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, entidade ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que atingir participação, direta ou indireta, seja através de negociações públicas ou privadas correspondente a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, deve prestar à Companhia, além das informações requeridas nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, informação sobre o preço médio e máximo pago por ação na aquisição de tal participação.

§1º Para efeito do cálculo da participação referida no caput, deverão ser consideradas as ações objeto de contratos de opção e de contratos derivativos com liquidação física ou financeira.

§2º A mesma obrigação deverá ser observada sempre que forem atingidas participações adicionais de 5% (cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO XI **Do Juízo Arbitral**

Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII **Exercício Social**

Artigo 51. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 52. Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) após a constituição da reserva legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e/ou sua respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

(i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar), compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e

(ii) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

§1º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§2º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 53. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que funcionará durante o seu processamento.

Artigo 54. As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão emitidas eletronicamente ou mecanicamente e assinadas pelos presentes - de forma digital, por de acordo por e-mail ou outros meios de comunicação aplicáveis - para posterior arquivamento. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

CAPÍTULO XIII **Disposições Gerais**

Artigo 55. A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade individuais com seus Administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto, “Beneficiários”) e suas controladas por meio dos quais se obrigará a indenizá-los e mantê-los indenidos na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, por meio do pagamento ou do reembolso de valores despendidos.

§1º Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor, e não será reembolsado dos eventuais desembolsos que tiver realizado.

§2º Caberão ao Conselho de Administração as decisões referentes à concessão do benefício contido nesse Artigo, em relação àqueles com os quais a Companhia houver celebrado contratos de indenidade, exceto nas hipóteses em que (i) mais da metade dos administradores

sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos; (ii) houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do administrador como passível de indenização; ou (iii) a exposição financeira da Companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos, as quais deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral da Companhia.

§3º Não poderão participar da deliberação a que se refere o Parágrafo 2º quaisquer conselheiros que sejam parte interessada na decisão ou que sejam partes relacionadas aos Beneficiários em questão.

CAPÍTULO XIV

Definições

Artigo 56. Para fins deste Estatuto, os termos abaixo terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular (es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

“Alienação de Controle” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

“B3” significa B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;

“Companhia” significa Technos S.A.;

“Conselheiros Independentes” tem o significado atribuído no Artigo 17 deste Estatuto e no Regulamento do Novo Mercado;

“Contrato de Participação no Novo Mercado” significa o contrato celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, os administradores e o Acionista Controlador, se houver, contendo obrigações relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado;

“CVM” significa Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

“Estatuto” significa o Estatuto Social da Companhia;

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.

Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores;

“Política de Divulgação e Negociação” significa a política que consolida as regras de divulgação de informações relevantes da Companhia ao público investidor e o uso de tais informações pela própria Companhia;

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;

“OPA” significa uma oferta pública para aquisição de ações;

“Presidente” significa o presidente do Conselho de Administração;

“Regulamento de Arbitragem” significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado;

“Regulamento do Novo Mercado” significa o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3;

“Regulamento de Sanções” significa o Regulamento de Aplicação de Sanções pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento do Novo Mercado;

“Taxa SELIC” significa a taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil;

“Termo de Anuência dos Administradores” significa o termo pelo qual os novos administradores da Companhia se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em

conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;

“Termo de Anuência dos Controladores” significa o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que vier (em) a ingressar no grupo de controle da Companhia se responsabiliza(m) pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado e com o Regulamento de Arbitragem;

“Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal” significa o termo pelo qual os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Regulamento de Arbitragem;

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; e

“Vice-Presidente” significa o vice-presidente do Conselho de Administração.